



Boletim CLASSIFICADOR



Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Arquivo eletrônico com publicações de

Maio/2019

02/05 a 31/05



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539

Classificador ARPEN-SP - Maio/2019

Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais	SEMA 1.1.1 - Arquivamento de Expedientes -	02/05/2019	0
Modificação da Seção XII, do Capítulo XX. Provimento CGJ nº 32/2018. Outros procedimentos que tramitam perante o Registro de Imóveis, que também possuem previsão de publicação de editais.	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2018/41053 - SAO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO (210/2019-E)	02/05/2019	0
A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes e responsáveis pelas unidades extrajudiciais vagas do Estado de São Paulo	DICOGE 1.1 - (REPUBLICAÇÃO) COMUNICADO CG Nº 421/2019 PROCESSO Nº 2010/86621 - BRASÍLIA/DF - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E OUTROS	03/05/2019	0
DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Parapuã	DICOGE-3.1 - PROCESSO Nº 1998/936 - OSVALDO CRUZ	03/05/2019	0
O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais	DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 43/2019	03/05/2019	0
Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria, por seus fundamentos que adoto, o que faço para alterar a redação do item 423 e introduzir os subitens 423.1 e 423.2	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2019/50428	03/05/2019	0
Altera a redação do item 423 e introduz os subitens 423.1 e 423.2 do Capítulo XX, Tomo II, das NSCGJ, que dispõem sobre o encaminhamento à Associação dos Registradores de Imóveis do Estado de São Paulo - ARISP dos dados sobre operações imobiliárias no Estado de São Paulo	DICOGE 5.1 - PROVIMENTO CGJ Nº 22/2019	03/05/2019	0
Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, à vista do Provimento nº 22/2019, COMUNICA aos Srs. Oficiais de Registro de Imóveis do Estado de São Paulo que deverão encaminhar para a Associação dos Registradores de Imóveis do Estado de São Paulo - ARISP	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 513/2019 - PROCESSO Nº 2019/00050428 - SAO PAULO/SP	03/05/2019	0
Aprovo o parecer do MM Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, respondo a solicitação da E. Corregedoria Nacional de Justiça	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 513/2019 - PROCESSO Nº 2019/55084	03/05/2019	0
PROVIMENTO CG Nº 21/2019	DICOGE - PROVIMENTO CG Nº 21/2019	06/05/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Maio/2019

Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	DICOGE - PROCESSO Nº 2018/41053	06/05/2019	0
PORTARIA CG Nº 42/2019	DICOGE - PROCESSO Nº 2019/64780	07/05/2019	0
RECURSOS	DICOGE - PROCESSOS	07/05/2019	0
Associação dos Registradores de Imóveis do Estado de São Paulo - ARISP	DICOGE PROVIMENTO CGJ Nº 22/2019	07/05/2019	0
PROCESSO Nº 2019/00050428 - SÃO PAULO/SP	DICOGE COMUNICADO CG Nº 513/2019	07/05/2019	0
Central de Registro Civil (CRC)	DICOGE COMUNICADO CG Nº 526/2019	07/05/2019	0
CORREIÇÃO ORDINÁRIA	DICOGE - EDITAL	08/05/2019	0
PROCESSO Nº 2019/50428 - Para a formação de indicadores econômicos e de estatísticas, os oficiais de registro de imóveis deverão fornecer mensalmente à ARISP	Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça - DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2019/50428	09/05/2019	12
PROVIMENTO CGJ Nº 22/2019 - Altera a redação do item 423 e introduz os subitens 423.1 e 423.2 do Capítulo XX, Tomo II, das NSCGJ	Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça - DICOGE 5.1 - PROVIMENTO CGJ Nº 22/2019	09/05/2019	12
COMUNICADO CG Nº 513/2019 - Sobre o envio de dados para a Associação dos Registradores de Imóveis do Estado de São Paulo	Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça - DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 513/2019	09/05/2019	13
Nº 123.488/2014 - a respeito da designação para presidir a Comissão do Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e Registros do Estado de Alagoas	Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça - SEMA 1.2 - Nº 123.488/2014	09/05/2019	14
Processo Digital: Nº 1001368-74.2017.8.26.0408 - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ourinhos	Atos e Comunicados da Corregedoria Geral da Justiça - SEMA 1.1 - Nº 1001368-74.2017.8.26.0408 - Processo Digital.	10/05/2019	4
Processo Digital: Nº 1011732-14.2017.8.26.0309/50000 - Embargo: 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiá/SP	Atos e Comunicados da Corregedoria Geral da Justiça - SEMA 1.1 - Nº 1011732-14.2017.8.26.0309/50000 - Processo Digital	10/05/2019	5
Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes	Atos e Comunicados da Corregedoria Geral da Justiça - DICOGE - Corregedores Permanentes	10/05/2019	5
Declara a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Florínea, da Comarca de Assis	Atos e Comunicados da Corregedoria Geral da Justiça - DICOGE - PROCESSO Nº 2004/1862	10/05/2019	6

Classificador ARPEN-SP - Maio/2019

Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Declara a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Florínea, da Comarca de Assis, a partir de 03 de maio de 2019	Atos e Comunicados da Corregedoria Geral da Justiça - DICOGE - PORTARIA Nº 46/2019	10/05/2019	6
Aprovo o parecer do MM Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, respondo a solicitação da E. Corregedoria Nacional de Justiça	Atos e Comunicados da Corregedoria Geral da Justiça - DICOGE - PROCESSO Nº 2019/67158	10/05/2019	6
Aprovo o parecer da MM.ª Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, indefiro o pedido formulado, ficando mantida a decisão proferida pela Corregedoria Permanente	Atos e Comunicados da Corregedoria Geral da Justiça - DICOGE - PROCESSO Nº 2018/89459	10/05/2019	6
Estabelecimento de Unidades Judiciárias	DICOGE - Comunicado CG nº 536/2019 - Processo nº 68.436/2010	13/05/2019	0
Relação de Unidades Judiciárias	DICOGE - Comunicado CG nº 535/2019 - Processo nº 68.434/2010	13/05/2019	0
Orienta os leiloeiros que a intimação do Ministério Público deverá ocorrer na pessoa do Promotor de Justiça oficiante	DICOGE 2 - COMUNICADO CG nº 805/2018 (Processo 2018/31157)	13/05/2019	0
Decisão proferida no Pedido de Providências - CNJ nº 0011283-20.2018.2.00.0000	DICOGE 5.1 - Comunicado CG nº 537/2019 - Processo nº 537/2019	14/05/2019	19
Declarar a extinção da atribuição dos serviços de Protesto de Letras e Títulos ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Regente Feijó	Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça - DICOGE - PORTARIA Nº 47/2019	15/05/2019	4
Mantenho o bloqueio administrativo da matrícula nº 79.234 do Registro de Imóveis da Comarca de Bragança Paulista	Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça - DICOGE - PROCESSO Nº 1002487-90.2018.8.26.0099 (Processo Digital)	15/05/2019	5
Aprova o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos	DICOGE-3.1 - PROCESSO Nº 2019/53679 - SANTA ADÉLIA	16/05/2019	0
Pedido de Providências com o objetivo de estabelecer regras mínimas para garantir a segurança tecnológica do serviço extrajudicial do Brasil	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 537/2019	16/05/2019	0
Recebimento de informações referente às serventias por parte do Poder Judiciário	DICOGE 5.1 - Comunicados das Corregedorias Gerais de Justiça	16/05/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Maio/2019

Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, dou provimento do recurso, para cancelamento do pacto comissório registrado como R.1	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0002388-51.2016.8.26.0506 (Processo Físico)	17/05/2019	0
Aprovação de parecer	DICOGE 1.1 - PROCESSO Nº 2019/19930 - OLIMPIA/SP	20/05/2019	0
Atualização de sistema para bloqueio de cadastro de novo "Número de Controle VEC"	DICOGE 2 - COMUNICADO CG nº 594/2019 (Processo 2018/00067961)	20/05/2019	0
Estabelecimento regras mínimas para garantir a segurança tecnológica do serviço extrajudicial do Brasil	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 537/2019 (REPUBLICAÇÃO)	20/05/2019	0
Recebimento de informações referente aos cartórios por parte do Poder Judiciário	DICOGE 5.1 - Comunicados das Corregedorias Gerais de Justiça	20/05/2019	0
CORREIÇÃO ORDINÁRIA NAS 1ª, 3ª e 4ª VARAS CÍVEIS, na VARA CRIMINAL, na VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE e na VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FORO REGIONAL IV - LAPA - COMARCA DA CAPITAL	DICOGE 1.2 - EDITAL	21/05/2019	0
ALTERAÇÃO DAS NORMAS DE SERVIÇO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	DICOGE 2 - PROCESSO Nº 2018/30195 (Parecer n.º 120/2019-J)	21/05/2019	0
Altera redação de artigo das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça	DICOGE 2 - (Processo nº. 2018/30195)	21/05/2019	0
A Corregedoria Geral da Justiça divulga para ciência aos senhores oficiais responsáveis pelas unidades de Registros Cíveis de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo, Instrução Normativa STJ/GP nº 11	ATOS E COMUNICADOS DA CORREGEDORIA - DICOGE - COMUNICADO CG Nº 597/2019	22/05/2019	23
Informações sobre o excedente ou não de receita estipulado pelo Conselho Nacional de Justiça	DICOGE 1.1 - COMUNICADO CG Nº 607/2019 - PROCESSO Nº 2010/86621	23/05/2019	0
Inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A2019001 e A2019134.	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 599/2019 - PROCESSO Nº 2019/59209	23/05/2019	0
Inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A4268355 e A4268356.	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 600/2019 - PROCESSO Nº 2019/59190	23/05/2019	0
Inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A1182071, A1182072, A1182073, A1182113, A1182131, A1182172, A1182175, A1182214 e A1182256.	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 601/2019 - PROCESSO Nº 2019/54400	23/05/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Maio/2019

Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A2152338 e A2152341.	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 602/2019 - PROCESSO Nº 2019/59203	23/05/2019	0
Inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A3943942, A3944760, A3944777, A3944774, A3944756, A3944751, A3945246, A3943998, A3945245, A3945238, A3944483, A3944842, A3944843, A3944844, A3944480, A3944834, A3944848, A3943919, A3944824, A3944791, A3944790, A3944829, A3943951, A3943931 e A3943939.	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 603/2019 - PROCESSO Nº 2019/59196	23/05/2019	0
Inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A3526745 e A3526638.	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 604/2019 - PROCESSO Nº 2019/59217	23/05/2019	0
Inutilização do papel de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A2357871.	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 605/2019 - PROCESSO Nº 2019/59522	23/05/2019	0
Inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A3944889, A3944884, A3944878, A3944875, A3944861, A3944891, A3943793, A 3943792, A 3943791, A 3943790, A3943760 e A3943903.	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 606/2019 - PROCESSO Nº 2019/63105	23/05/2019	0
Renumeração do subitem 4.2, que passará a corresponder ao subitem 4.1, e dá nova redação ao subitem 4.2, ambos do Capítulo XIII do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.	DICOGE 1.2 - Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça	24/05/2019	0
Aprovação de parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria	DICOGE-3.1 - PROCESSO Nº 2019/27900	24/05/2019	0
Substituição de agente delegatário	DICOGE-3.1 - P O R T A R I A Nº 49/2019	24/05/2019	0
Aprovação de parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria	DICOGE-3.1 - PROCESSO Nº 2019/47487	24/05/2019	0
Vacância da delegação correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Caetano do Sul	DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 50/2019	24/05/2019	0
Aprovação de parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria	DICOGE 3.1 - PROCESSO Nº 2017/47955	24/05/2019	0
Substituição de agente delegatário	DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 51/2019	24/05/2019	0
Aprovação de parecer do MM	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0001152-42.2018.8.26.0620	27/05/2019	0
Aprovação de parecer do MM	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0072995-12.2017.8.26.0100 (Processo Digital)	27/05/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Maio/2019

Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Aprovação de parecer do MM	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2002/252 (Processo Digital)	27/05/2019	0
Conflitos Relacionados à Arbitragem	DICOGE 1.1	28/05/2019	0
Edital de Corregedores Permanentes	DICOGE 1.1	29/05/2019	0
CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE CAÇAPAVA	DICOGE 1.1	29/05/2019	0
CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE MAUÁ	DICOGE 1.1	29/05/2019	0
CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	DICOGE 1.1	29/05/2019	0
Ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 613/2019 - PROCESSO Nº 2019/59384	29/05/2019	0
Ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 614/2019 - PROCESSO Nº 2019/63423	29/05/2019	0
Ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 615/2019 - PROCESSO Nº 2019/47793	29/05/2019	0
Ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 616/2019 - PROCESSO Nº 2019/32053	29/05/2019	0
Ocorrência de fraude em Procuração Pública	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 617/2019 - PROCESSO Nº 2019/52061	29/05/2019	0
Ocorrência de fraude em reconhecimento de firma	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 619/2019 - PROCESSO Nº 2018/156051	29/05/2019	0
Ocorrência de fraude na abertura de cartão de assinaturas	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 620/2019 - PROCESSO Nº 2018/175336	29/05/2019	0
Ocorrência de fraude em reconhecimento de firmas	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 621/2019 - PROCESSO Nº 2019/44664	29/05/2019	0
Ocorrência de fraude em Procuração Pública	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 622/2019 - PROCESSO Nº 2019/54803	29/05/2019	0
Ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 623/2019 - PROCESSO Nº 2019/58561	29/05/2019	0
Ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 624/2019 - PROCESSO Nº 2019/53917	29/05/2019	0
Existência de falsa Certidão de Nascimento	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 625/2019 - PROCESSO Nº 2019/42418	29/05/2019	0

Classificador ARPEN-SP - Maio/2019

Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Ocorrência de fraude em Procuração Pública	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 626/2019 - PROCESSO Nº 2019/45708	29/05/2019	0
Existência de falsa Certidão de Escritura Pública de Compra e Venda	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 627/2019 - PROCESSO Nº 2019/50261	29/05/2019	0
Ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 628/2019 - PROCESSO Nº 2017/98503	29/05/2019	0
Ocorrência de adulteração em Autorização de Transferência de Propriedade de Veículo	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 629/2019 - PROCESSO Nº 2018/167182	29/05/2019	0
Ocorrência de fraude em reconhecimento de firma	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 630/2019 - PROCESSO Nº 2019/59990	29/05/2019	0
Ocorrência de extravio de selos de reconhecimento de firma	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 631/2019 - PROCESSO Nº 2019/50669	29/05/2019	0
Ocorrência de fraude em documento	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 632/2019 - PROCESSO Nº 2019/50566	29/05/2019	0
Ocorrência de fraude em reconhecimento de firma	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 633/2019 - PROCESSO Nº 2019/53964	29/05/2019	0
Existência de falsa certidão referente à uma Procuração Pública	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 634/2019 - PROCESSO Nº 2019/60199	29/05/2019	0
Aprovação de parecer do MM	DICOGE-3.1 - PROCESSO Nº 2013/126130	30/05/2019	0
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Timburi	DICOGE-3.1 - P O R T A R I A Nº 52/2019	30/05/2019	0
Aprovação de parecer do MM	DICOGE-3.1 - PROCESSO Nº 2019/52832 - CAPITAL	30/05/2019	0
8º Tabelião de Notas da Comarca da Capital	DICOGE-3.1 - P O R T A R I A Nº 53/2019	30/05/2019	0
Prestação de informações na Central de Registro Civil (CRC)	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 637/2019	30/05/2019	0
Aprovação de parecer do MM	DICOGE-3.1 - PROCESSO Nº 2009/112833	31/05/2019	0
Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Mirandópolis	DICOGE-3.1 - P O R T A R I A Nº 54/2019	31/05/2019	0

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais

Publicado em: 02/05/2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 9º, caput e § 2º, da Resolução nº 135/2011 do E. Conselho Nacional de Justiça e no artigo 99 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, determinou o arquivamento dos seguintes autos: 01) Nº 54.613/2019 - ITAJOBÍ - Representação formulada pelo Doutor Silvio Eduardo Macedo Martins, advogado, de 05/04/2019. ADOGADO: SILVIO EDUARDO MACEDO MARTINS - OAB/SP nº 204.726

[↑ Voltar ao índice](#)

Modificação da Seção XII, do Capítulo XX. Provimento CGJ nº 32/2018. Outros procedimentos que tramitam perante o Registro de Imóveis, que também possuem previsão de publicação de editais.

Publicado em: 02/05/2019

REGISTRO DE IMÓVEIS. Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Editais eletrônicos. Modificação da Seção XII, do Capítulo XX. Provimento CGJ nº 32/2018. Outros procedimentos que tramitam perante o Registro de Imóveis, que também possuem previsão de publicação de editais. Necessidade de compatibilizar tais procedimentos com a legislação atual, em especial às Leis nº 11.419/2006 e 11.977/2009, que tratam de procedimentos eletrônicos no âmbito do serviço judicial e extrajudicial. Apresentação de minuta de Provimento.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça: O INSTITUTO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO DO BRASIL-IRIB solicita regulamentação, por essa Eg. Corregedoria Geral da Justiça, da expansão das possibilidades de publicação de editais eletrônicos para outros procedimentos que tramitam no âmbito das serventias imobiliárias, além daquelas definidas para usucapião extrajudicial, conforme Parecer nº 384/2018-E, fl. 40/46, aprovado por Vossa Excelência à fl. 50, o que redundou na edição do Provimento CGJ nº 32/2018. Às fl. 71/73, a MMª Juíza da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital, Tania Mara Ahualli, formaliza consulta. O IRIB volta a se manifestar às fl. 88/93, assim como a ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES IMOBILIÁRIOS DE SÃO PAULO-ARISP (fl. 96/99 e fl. 104). Opino. Os editais, em procedimentos de usucapião extrajudiciais, como decidido por Vossa Excelência nos autos desse expediente, poderão ocorrer em jornal de grande circulação ou, alternativamente, em meio eletrônico, sempre a critério da parte interessada. Há, contudo, outros procedimentos que tramitam perante o Registro de Imóveis, e que também possuem previsão de publicação de editais, sendo necessário, portanto, compatibilizar tais procedimentos com a legislação atual, em especial a Lei nº 11.977/2009, que instituiu o registro eletrônico no âmbito do serviço extrajudicial, e a Lei nº 11.419/2006, que trata da matéria em processos judiciais. Nos processos judiciais, a prática de atos de cientificação das partes e de terceiros por meio eletrônico se tornou regra no Código de Processo Civil, como se verifica no art. 246, V e no art. 270, dando prevalência, sempre que possível, às intimações por meio eletrônico. O intuito da norma é simplificar o serviço e baratear o custo ao usuário, e, ao mesmo tempo, proporcionar, como tem proporcionado, maior celeridade e simplicidade pelo uso da via eletrônica para a confecção de tais atos de cientificação pela rede mundial de computadores. Exatamente por isso que, como bem destacado pela MMª Juíza da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital, Tania Mara Ahualli, em sua manifestação de fl. 71/73, não obstante o DJE (Imprensa Oficial) seja um meio de publicação, sua destinação prioritária está voltada às publicações dos atos judiciais, e não a procedimentos oriundos das serventias extrajudiciais. Como destacado às fl. 71 e 98, apenas se comparadas à Imprensa Oficial, as publicações de editais em publicações eletrônicas são muito menos onerosas aos usuários, como no exemplo, num edital de usucapião extrajudicial, contendo 3.300 caracteres, que é um número médio para um imóvel de dimensões e confrontantes comuns, quando o valor seria R\$ 660,00 por publicação (R\$ 0,20 por caractere). Nesse mesmo exemplo, o edital eletrônico, na forma autorizada por Vossa Excelência ao editar o Provimento nº 32/2018, custaria R\$ 50,00 por publicação, independentemente do número de caracteres. Por esse motivo, não há razão de ser para que os Oficiais de Registro Imobiliário deem, necessariamente, preferência à publicação oficial, em franca oposição ao espírito de desjudicialização operado por diversos diplomas legislativos mais recentes. Não há outra conclusão a ser tomada senão a de que os Oficiais de Registro Imobiliário deverão se atentar a outros veículos eletrônicos de publicação, na forma estabelecida na proposta de Provimento, deixando de sobrecarregar o Ofício Judicial da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital com pedidos de publicação de editais eletrônicos pela Imprensa Oficial. A ampliação das possibilidades de publicação em meio eletrônico, portanto, vai na mesma direção da perspectiva legislativa, no sentido de verdadeira substituição do meio físico (jornais de grande circulação) pelo meio eletrônico, a critério da parte interessada, como ocorreu na Lei nº 13.465/2017, ao acrescentar o § 14 ao art. 216-A da Lei 6.015/77: §14. Regulamento do órgão jurisdicional competente para a correção das serventias poderá autorizar a publicação do edital em meio eletrônico, caso em que ficará dispensada a publicação em jornais de grande circulação. (g.n) Dessa forma, é possível a publicação de editais eletrônicos, além de usucapião extrajudicial, também nos demais procedimentos regulamentados no Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça, como, por exemplo, nas notificações por edital em execução de contratos de alienação fiduciária, retificação de registro de imóveis, registro de loteamentos e desmembramentos e bens de família. Qualquer plataforma de veículo de comunicação eletrônica, juridicamente organizada e em conformidade com a legislação pátria,

com data center localizado em território nacional, devidamente registrada como ente de publicação periódica junto ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e atendendo a todos os requisitos tecnológicos, poderá oferecer o serviço de editais eletrônicos, dentro das regras da livre concorrência. A publicação deverá ser assinada com Certificado Digital ICP-Brasil e deverá receber carimbo do tempo emitido por uma Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT), credenciada pelo Instituto de Tecnologia da Informação-ITI, podendo ser consultada por qualquer pessoa, sem custo e independentemente de requisição de qualquer tipo, ou de cadastramento prévio. Utilizando como critério aquele adotado para processos judiciais eletrônicos, nos termos do art. 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º, será considerada como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e os prazos terão início no primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação. Ante ao exposto, o parecer que, respeitosamente, submeto ao elevado critério de Vossa Excelência propõe a edição de Provimento, conforme minuta anexa, para modificação da Seção XII, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, com os acréscimos ao seu Item 428. Caso este parecer seja aprovado, sugiro sua publicação, acompanhado do Provimento, no Diário da Justiça Eletrônico, por três dias alternados. Sub censura. São Paulo, 15 de abril de 2019. (a) Paulo Cesar Batista dos Santos Juiz Assessor da Corregedoria DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria, por seus fundamentos que adoto, para modificação da Seção XII, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, com os acréscimos ao Item 428, na forma supra. Publique-se o parecer, acompanhado do Provimento, no Diário da Justiça Eletrônico, por três dias alternados. Traslademse cópias do parecer e dessa decisão aos expedientes 2018/00069181 e 2018/00094586, em acompanhamento, para ulteriores deliberações naqueles autos. São Paulo, 23 de abril de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO. Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes e responsáveis pelas unidades extrajudiciais vagas do Estado de São Paulo

Publicado em: 03/05/2019

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes e responsáveis pelas unidades extrajudiciais vagas do Estado de São Paulo que nas próximas comunicações de excedente de receita deverá ser observado o trimestre formado pelos meses de MARÇO, ABRIL e MAIO/2019, sendo que os recolhimentos e comunicações à esta Corregedoria deverão ser efetuados somente no mês de junho/2019. COMUNICA, FINALMENTE, que para referidas comunicações deverá ser adotado o novo modelo de ofício, o qual é encaminhado para o e-mail dos Diretores das Corregedorias Permanentes, sempre ao final de cada trimestre.

[↑ Voltar ao índice](#)

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Parapuã

Publicado em: 03/05/2019

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Parapuã, da Comarca de Osvaldo Cruz, a partir de 12.02.2019, em razão da investidura do Sr. Clóvis Tenório Cavalcanti Neto na delegação correspondente à Serventia Notarial de Bom Jardim, do Estado de Pernambuco; b) designo para responder pelo expediente da delegação vaga, de 12.02.2019 a 11.03.2019, excepcionalmente, o Sr. Clóvis Tenório Cavalcanti Neto, e a partir de 12.03.2019, o Sr. Emílio Carlos Pontin Marcussi, preposto substituto da referida Unidade; e c) determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Parapuã, da Comarca de Osvaldo Cruz, na lista das unidades vagas sob o nº 2064, pelo critério de Remoção. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 24 de abril de 2019 (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR

GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais

Publicado em: 03/05/2019

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a investidura do Sr. CLÓVIS TENÓRIO CAVALCANTI NETO na delegação correspondente à Serventia Notarial de Bom Jardim, do Estado de Pernambuco, em 12 de fevereiro de 2019, com o que se extinguiu a delegação antes conferida ao delegado relativa ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Parapuã, da Comarca de Osvaldo Cruz; CONSIDERANDO o decidido nos autos dos Processos nº 1998/936 - DICOGE 3.1, e nº 2001/551 - DICOGE 1.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Parapuã, da Comarca de Osvaldo Cruz, a partir de 12 de fevereiro de 2019; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, de 12 de fevereiro a 11 de março de 2019, excepcionalmente, o Sr. CLÓVIS TENÓRIO CAVALCANTI NETO, e a partir de 12 de março de 2019, o Sr. EMÍLIO CARLOS PONTIN MARCUSSI, preposto substituto da Unidade em questão; Artigo 3º: INTEGRAR a aludida Delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2064, pelo critério de Remoção Publique-se. São Paulo, 24/04/2019 GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria, por seus fundamentos que adoto, o que faço para alterar a redação do item 423 e introduzir os subitens 423.1 e 423.2

Publicado em: 03/05/2019

SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria, por seus fundamentos que adoto, o que faço para alterar a redação do item 423 e introduzir os subitens 423.1 e 423.2 do Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça que terão a seguinte redação: "423. Para a formação de indicadores econômicos e de estatísticas, os oficiais de registro de imóveis deverão fornecer mensalmente à ARISP, até o dia 30 do mês subsequente ao da prática dos atos, os dados sobre operações imobiliárias no Estado de São Paulo. 423.1 A ARISP ficará responsável pelo armazenamento, proteção, segurança e controle de acesso aos dados sobre operações imobiliárias, fazendo-o de modo a omitir quaisquer informações, que porventura lhe forem encaminhadas, sobre a identificação das pessoas nelas envolvidas. 423.2 O sistema de recepção de informações para a produção de indicadores estatísticos deverá atender, no que couber, as normas relativas aos módulos de Correição Online". Expeça-se Provimento que receberá o nº 22/2019. Após, expeça-se comunicado, a ser publicado no "Portal do Extrajudicial" e no Dje em três dias alternados, com o seguinte teor: "COMUNICADO CG Nº 513/2019 - PROCESSO Nº 2019/00050428 - SÃO PAULO/SP. A Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, à vista do Provimento nº 22/2019, COMUNICA aos Srs. Oficiais de Registro de Imóveis do Estado de São Paulo que deverão encaminhar para a Associação dos Registradores de Imóveis do Estado de São Paulo - ARISP, nos prazos a seguir indicados, os dados previstos nos itens 423 e 423.1 do Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça: a. transferências imobiliárias e alienações fiduciárias registradas, intimações de devedor fiduciante prenotadas e consolidações da propriedade averbadas entre janeiro e abril de 2019: até 31 de maio de 2019; b. transferências imobiliárias registradas: b.1 no período compreendido entre janeiro de 2015 e dezembro de 2018: até 30 de junho de 2019; b.2 no período compreendido entre janeiro de 2012 e dezembro de 2014: até 30 de julho de 2019; c. alienações fiduciárias registradas, intimações de devedor fiduciante prenotadas e consolidações da propriedade averbadas no período compreendido entre janeiro de 2010 e dezembro de 2018: até 30 de agosto de 2019. COMUNICA, por fim, que é dispensada a nova remessa dos dados que já tiverem encaminhado na forma do item 423 do Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça". São Paulo, 26 de abril de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

Altera a redação do item 423 e introduz os subitens 423.1 e 423.2 do Capítulo XX, Tomo II, das NSCGJ, que dispõem sobre o encaminhamento à Associação dos Registradores de Imóveis do Estado de São Paulo - ARISP dos dados sobre

operações imobiliárias no Estado de São Paulo

Publicado em: 03/05/2019

Altera a redação do item 423 e introduz os subitens 423.1 e 423.2 do Capítulo XX, Tomo II, das NSCGJ, que dispõem sobre o encaminhamento à Associação dos Registradores de Imóveis do Estado de São Paulo - ARISP dos dados sobre operações imobiliárias no Estado de São Paulo, para a formação de indicadores econômicos e de estatísticas. O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO a utilidade pública da formação de indicadores econômicos e de estatísticas realizada mediante encaminhamento à Associação dos Registradores de Imóveis do Estado de São Paulo - ARISP dos dados sobre operações imobiliárias no Estado de São Paulo; CONSIDERANDO que a formação dos indicadores econômicos e de outras estatísticas devem ser feitas a partir de dados completos e seguros; CONSIDERANDO o decidido nos autos do processo 2019/00050428; RESOLVE: Artigo 1º - Altera-se o item 423 do Capítulo XX, Tomo II, das NSCGJ que passa a ter a seguinte redação: "423. Para a formação de indicadores econômicos e de estatísticas, os oficiais de registro de imóveis deverão fornecer mensalmente à ARISP, até o dia 30 do mês subsequente ao da prática dos atos, os dados sobre operações imobiliárias no Estado de São Paulo". Artigo 2º - Introduz-se os subitens 423.1 e 423.2 do Capítulo XX, Tomo II, das NSCGJ com a seguinte redação: "423.1 A ARISP ficará responsável pelo armazenamento, proteção, segurança e controle de acesso aos dados sobre operações imobiliárias, fazendo-o de modo a omitir quaisquer informações, que porventura lhe forem encaminhadas, sobre a identificação das pessoas nelas envolvidas. 423.2 O sistema de recepção de informações para a produção de indicadores estatísticos deverá atender, no que couber, as normas relativas aos módulos de Correição Online". Artigo 3º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. São Paulo, 26 de abril de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, à vista do Provimento nº 22/2019, COMUNICA aos Srs. Oficiais de Registro de Imóveis do Estado de São Paulo que deverão encaminhar para a Associação dos Registradores de Imóveis do Estado de São Paulo - ARISP

Publicado em: 03/05/2019

A Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, à vista do Provimento nº 22/2019, COMUNICA aos Srs. Oficiais de Registro de Imóveis do Estado de São Paulo que deverão encaminhar para a Associação dos Registradores de Imóveis do Estado de São Paulo - ARISP, nos prazos a seguir indicados, os dados previstos nos itens 423 e 423.1 do Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça: a. transferências imobiliárias e alienações fiduciárias registradas, intimações de devedor fiduciante prenotadas e consolidações da propriedade averbadas entre janeiro e abril de 2019: até 31 de maio de 2019; b. transferências imobiliárias registradas: b.1 no período compreendido entre janeiro de 2015 e dezembro de 2018: até 30 de junho de 2019; b.2 no período compreendido entre janeiro de 2012 e dezembro de 2014: até 30 de julho de 2019; c. alienações fiduciárias registradas, intimações de devedor fiduciante prenotadas e consolidações da propriedade averbadas no período compreendido entre janeiro de 2010 e dezembro de 2018: até 30 de agosto de 2019. COMUNICA, por fim, que é dispensada a nova remessa dos dados que já tiverem encaminhado na forma do item 423 do Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

Aprovo o parecer do MM Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, respondo a solicitação da E. Corregedoria Nacional de Justiça

Publicado em: 03/05/2019

SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DECISÃO: Aprovo o parecer do MM Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, respondo a solicitação da E. Corregedoria Nacional de Justiça. Encaminhem-se cópias desta decisão e do parecer ao Excelentíssimo Ministro Corregedor Nacional de Justiça, servindo esta decisão como ofício. Publique-se. São Paulo, 22 de abril de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROVIMENTO CG Nº 21/2019

Publicado em: 06/05/2019

PROVIMENTO CG Nº 21/2019

Dá nova redação à Seção XII, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, com acréscimos ao Item 428.

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no Provimento CGJ nº 32/2018, relativo aos editais eletrônicos em procedimentos de usucapião extrajudicial, com possibilidade de publicação em jornal de grande circulação ou, alternativamente, em meio eletrônico, sempre a critério da parte interessada;

CONSIDERANDO que outros procedimentos que tramitam perante o Registro de Imóveis também possuem previsão de publicação de editais, surgindo a necessidade, portanto, de compatibilizá-los com a legislação atual, em especial as Leis nº 11.419/2006 e 11.977/2009, que tratam de procedimentos eletrônicos no âmbito do serviço judicial e extrajudicial;

CONSIDERANDO que devem ser buscados meios mais seguros, eficientes e menos onerosos aos usuários do serviço extrajudicial;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo CG nº 2018/00041053.

RESOLVE:

Art. 1º. Dar nova redação à Seção XII, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, com os seguintes acréscimos ao Item 428:

428.1.5. Qualquer plataforma de veículo de comunicação eletrônica, juridicamente organizada, em conformidade com a legislação pátria, atendendo aos requisitos de tecnologia e com data center localizado em território nacional, devidamente registrada como ente de publicação periódica junto ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas, poderá oferecer o serviço de editais eletrônicos, dentro das regras da livre concorrência.

428.1.6. A publicação deverá ser assinada com Certificado Digital ICP-Brasil, receber carimbo do tempo emitido por uma Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT), credenciada pelo Instituto de Tecnologia da Informação-ITI, e poderá ser consultada por qualquer pessoa, sem custo e independentemente de requisição de qualquer tipo, ou de cadastramento prévio.

428.1.7 Será considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e os prazos passarão a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação.

428.1.8 Aplicam-se as disposições dos subitens acima, no que couberem, às publicações de editais previstas neste Capítulo, como, por exemplo, nas notificações por edital em execução de contratos de alienação fiduciária, retificação de registro de imóveis, registro de loteamentos, desmembramentos e bens de família.

Art. 2º. Este provimento entra em vigor na data de sua primeira publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 25 de abril de 2019.

(a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
Corregedor Geral da Justiça

DJE (29/04, 02 e 06/05/2019)

PROCESSO Nº 2018/198355 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

DESPACHO: 1) Apresentada defesa prévia (fl. 269/282) pelo Sr. Oficial, assim como documentos que a instruem, e não havendo preliminares ou questões formais e serem enfrentadas, fica designada audiência de oitiva das testemunhas arroladas pelo processado à fl. 282 para o dia 28 de maio de 2019, às 15h00, na sala nº 2. 025 da Corregedoria Geral da Justiça, localizada no Fórum João Mendes Junior (Praça Dr. João Mendes, s/n - Centro, São Paulo - SP), 20º andar. As testemunhas comparecerão independentemente de intimação, como indicado pelo Sr. Oficial à fl. 282. I. São Paulo, 02 de maio de 2019. (a) PAULO CESAR BATISTA DOS SANTOS, Juiz Assessor da Corregedoria - Advogados: WILLIAM NAGIB FILHO, OAB/SP 132.840 e CAETANO CESCHI BITTENCOURT, OAB/SP 79.123.

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado em: 06/05/2019

DICOGE

PROCESSO Nº 2018/41053 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO (210/2019-E)

REGISTRO DE IMÓVEIS. Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Editais eletrônicos. Modificação da Seção XII, do Capítulo XX. Provimento CGJ nº 32/2018. Outros procedimentos que tramitam perante o Registro de Imóveis, que também possuem previsão de publicação de editais. Necessidade de compatibilizar tais procedimentos com a legislação atual, em especial às Leis nº 11.419/2006 e 11.977/2009, que tratam de procedimentos eletrônicos no âmbito do serviço judicial e extrajudicial. Apresentação de minuta de Provimento.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça:

O INSTITUTO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO DO BRASIL-IRIB solicita regulamentação, por essa Eg. Corregedoria Geral da Justiça, da expansão das possibilidades de publicação de editais eletrônicos para outros procedimentos que tramitam no âmbito das serventias imobiliárias, além daquelas definidas para usucapião extrajudicial, conforme Parecer nº 384/2018-E, fl. 40/46, aprovado por Vossa Excelência à fl. 50, o que redundou na edição do Provimento CGJ nº 32/2018.

Às fl. 71/73, a MMª Juíza da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital, Tania Mara Ahualli, formaliza consulta. O IRIB volta a se manifestar às fl. 88/93, assim como a ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES IMOBILIÁRIOS DE SÃO PAULO-ARISP (fl. 96/99 e fl. 104).

Opino.

Os editais, em procedimentos de usucapião extrajudiciais, como decidido por Vossa Excelência nos autos desse expediente, poderão ocorrer em jornal de grande circulação ou, alternativamente, em meio eletrônico, sempre a critério da parte interessada.

Há, contudo, outros procedimentos que tramitam perante o Registro de Imóveis, e que também possuem previsão de publicação de editais, sendo necessário, portanto, compatibilizar tais procedimentos com a legislação atual, em especial a Lei nº 11.977/2009, que instituiu o registro eletrônico no âmbito do serviço extrajudicial, e a Lei nº 11.419/2006, que trata da matéria em processos judiciais.

Nos processos judiciais, a prática de atos de cientificação das partes e de terceiros por meio eletrônico se tornou regra no Código de Processo Civil, como se verifica no art. 246, V e no art. 270, dando prevalência, sempre que possível, às intimações por meio eletrônico.

O intuito da norma é simplificar o serviço e baratear o custo ao usuário, e, ao mesmo tempo, proporcionar, como tem proporcionado, maior celeridade e simplicidade pelo uso da via eletrônica para a confecção de tais atos de cientificação pela rede mundial de computadores.

Exatamente por isso que, como bem destacado pela MMª Juíza da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital, Tania Mara Ahualli, em sua manifestação de fl. 71/73, não obstante o DJE (Imprensa Oficial) seja um meio de publicação, sua destinação prioritária está voltada às publicações dos atos judiciais, e não a procedimentos oriundos das serventias extrajudiciais.

Como destacado às fl. 71 e 98, apenas se comparadas à Imprensa Oficial, as publicação de editais em publicações eletrônicas são muito menos onerosas aos usuários, como no exemplo, num edital de usucapião extrajudicial, contendo 3.300 caracteres, que é um número médio para um imóvel de dimensões e confrontantes comuns, quando o valor seria R\$ 660,00 por publicação (R\$ 0,20 por caractere). Nesse mesmo exemplo, o edital eletrônico, na forma autorizada por Vossa Excelência ao editar o Provimento nº 32/2018, custaria R\$ 50,00 por publicação, independentemente do número de caracteres.

Por esse motivo, não há razão de ser para que os Oficiais de Registro Imobiliário deem, necessariamente, preferência à publicação oficial, em franca oposição ao espírito de desjudicialização operado por diversos diplomas legislativos mais recentes.

Não há outra conclusão a ser tomada senão a de que os Oficiais de Registro Imobiliário deverão se atentar a outros veículos eletrônicos de publicação, na forma estabelecida na proposta de Provimento, deixando de sobrecarregar o Ofício Judicial da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital com pedidos de publicação de editais eletrônicos pela Imprensa Oficial.

A ampliação das possibilidades de publicação em meio eletrônico, portanto, vai na mesma direção da perspectiva legislativa, no sentido de verdadeira substituição do meio físico (jornais de grande circulação) pelo meio eletrônico, a critério da parte interessada, como ocorreu na Lei nº 13.465/2017, ao acrescentar o § 14 ao art. 216-A da Lei 6.015/77: §14. Regulamento do órgão jurisdicional competente para a correição das serventias poderá autorizar a publicação do edital em meio eletrônico, caso em que ficará dispensada a publicação em jornais de grande circulação. (g.n)

Dessa forma, é possível a publicação de editais eletrônicos, além de usucapião extrajudicial, também nos demais procedimentos regulamentados no Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça, como, por exemplo, nas notificações por edital em execução de contratos de alienação fiduciária, retificação de registro de imóveis, registro de loteamentos e desmembramentos e bens de família.

Qualquer plataforma de veículo de comunicação eletrônica, juridicamente organizada e em conformidade com a legislação pátria, com data center localizado em território nacional, devidamente registrada como ente de publicação periódica junto ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e atendendo a todos os requisitos tecnológicos, poderá oferecer o serviço de editais eletrônicos, dentro das regras da livre concorrência.

A publicação deverá ser assinada com Certificado Digital ICP-Brasil e deverá receber carimbo do tempo emitido por uma Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT), credenciada pelo Instituto de Tecnologia da Informação-ITI, podendo ser consultada por qualquer pessoa, sem custo e independentemente de requisição de qualquer tipo, ou de cadastramento prévio.

Utilizando como critério aquele adotado para processos judiciais eletrônicos, nos termos do art. 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º, será considerada como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e os prazos terão início no primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação.

Ante ao exposto, o parecer que, respeitosamente, submeto ao elevado critério de Vossa Excelência propõe a edição de Provimento, conforme minuta anexa, para modificação da Seção XII, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, com os acréscimos ao seu Item 428.

Caso este parecer seja aprovado, sugiro sua publicação, acompanhado do Provimento, no Diário da Justiça Eletrônico, por três dias alternados.

Sub censura.

São Paulo, 15 de abril de 2019.

(a) Paulo Cesar Batista dos Santos
Juiz Assessor da Corregedoria

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria, por seus fundamentos que adoto, para modificação da Seção XII, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, com os acréscimos ao Item 428, na forma supra. Publique-se o parecer, acompanhado do Provimento, no Diário da Justiça Eletrônico, por três dias alternados. Traslademse cópias do parecer e dessa decisão aos expedientes 2018/00069181 e 2018/00094586, em

acompanhamento, para ulteriores deliberações naqueles autos. São Paulo, 23 de abril de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO. Corregedor Geral da Justiça DJE (29/04, 02 e 06/05/2019)

[↑ Voltar ao índice](#)

PORTARIA CG Nº 42/2019

Publicado em: 07/05/2019

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 2019/64780 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

PORTARIA CG Nº 42/2019

Instauração de Processo Administrativo

[Clique aqui e veja a portaria completa](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

RECURSOS

Publicado em: 07/05/2019

DICOGE

PROCESSO Nº 0026897-32.2018.8.26.0100 (Processo Digital) - SÃO PAULO - MARCUS VINICIUS KIKUNAGA.

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, nego provimento ao recurso. Publique-se. São Paulo, 24 de abril de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça - Advogado: MARCUS VINICIUS KIKUNAGA, OAB/SP 316.247 (em causa própria).

PROCESSO Nº 1008808-85.2018.8.26.0344 (Processo Digital) - MARÍLIA - LUIZ RODRIGO LEMMI - Parte: VRMF - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA.

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria, por seus fundamentos que adoto, nego provimento ao recurso. São Paulo, 25 de abril de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça - Advogado: FABIO TELENT, OAB/SP 115.577, DANIELA SOARES DE AZEVEDO MANSO, OAB/SP 120.204 e BENJAMIM SOARES DE AZEVEDO, OAB/SP 19.814

PROCESSO Nº 2019/50428 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

DI

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria, por seus fundamentos que adoto, o que faço para alterar a redação do item 423 e introduzir os subitens 423.1 e 423.2 do Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça que terão a seguinte redação: "423. Para a formação de indicadores econômicos e de estatísticas, os oficiais de registro de imóveis deverão fornecer mensalmente à ARISP, até o dia 30 do mês subsequente ao da prática dos atos, os dados sobre operações imobiliárias no Estado de São Paulo. 423.1 A ARISP ficará responsável pelo armazenamento, proteção, segurança e controle de acesso aos dados sobre operações imobiliárias, fazendo-o de modo a omitir quaisquer informações, que porventura lhe forem encaminhadas, sobre a identificação das pessoas nelas envolvidas. 423.2 O sistema de recepção de informações para a produção de indicadores estatísticos deverá atender, no que couber, as normas relativas aos módulos de Correição Online". Expeça-se Provimento que receberá o nº 22/2019. Após, expeça-se comunicado, a ser publicado no "Portal do Extrajudicial" e no DJE em três dias alternados, com o seguinte teor: "COMUNICADO CG Nº 513/2019 - PROCESSO Nº 2019/00050428 - SÃO PAULO/SP. A Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, à vista do Provimento nº 22/2019, COMUNICA aos Srs. Oficiais de Registro de Imóveis do Estado de São Paulo que deverão encaminhar para a Associação dos Registradores de Imóveis do Estado de São Paulo - ARISP, nos prazos a seguir indicados, os dados previstos nos itens 423 e 423.1 do Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça: a. transferências imobiliárias e alienações fiduciárias registradas, intimações de devedor fiduciante prenotadas e consolidações da propriedade averbadas entre janeiro e abril de 2019: até 31 de maio de 2019; b. transferências imobiliárias registradas: b.1 no período compreendido entre

janeiro de 2015 e dezembro de 2018; até 30 de junho de 2019; b.2 no período compreendido entre janeiro de 2012 e dezembro de 2014; até 30 de julho de 2019; c. alienações fiduciárias registradas, intimações de devedor fiduciante prenotadas e consolidações da propriedade averbadas no período compreendido entre janeiro de 2010 e dezembro de 2018; até 30 de agosto de 2019. COMUNICA, por fim, que é dispensada a nova remessa dos dados que já tiverem encaminhado na forma do item 423 do Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça". São Paulo, 26 de abril de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

Associação dos Registradores de Imóveis do Estado de São Paulo - ARISP

Publicado em: 07/05/2019

DICOGE

PROVIMENTO CGJ Nº 22/2019

Altera a redação do item 423 e introduz os subitens 423.1 e 423.2 do Capítulo XX, Tomo II, das NSCGJ, que dispõem sobre o encaminhamento à Associação dos Registradores de Imóveis do Estado de São Paulo - ARISP dos dados sobre operações imobiliárias no Estado de São Paulo, para a formação de indicadores econômicos e de estatísticas.

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a utilidade pública da formação de indicadores econômicos e de estatísticas realizada mediante encaminhamento à Associação dos Registradores de Imóveis do Estado de São Paulo - ARISP dos dados sobre operações imobiliárias no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que a formação dos indicadores econômicos e de outras estatísticas devem ser feitas a partir de dados completos e seguros;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do processo 2019/00050428;

RESOLVE:

Artigo 1º - Altera-se o item 423 do Capítulo XX, Tomo II, das NSCGJ que passa a ter a seguinte redação:

"423. Para a formação de indicadores econômicos e de estatísticas, os oficiais de registro de imóveis deverão fornecer mensalmente à ARISP, até o dia 30 do mês subsequente ao da prática dos atos, os dados sobre operações imobiliárias no Estado de São Paulo".

Artigo 2º - Introduz-se os subitens 423.1 e 423.2 do Capítulo XX, Tomo II, das NSCGJ com a seguinte redação:

"423.1 A ARISP ficará responsável pelo armazenamento, proteção, segurança e controle de acesso aos dados sobre operações imobiliárias, fazendo-o de modo a omitir quaisquer informações, que porventura lhe forem encaminhadas, sobre a identificação das pessoas nelas envolvidas.

423.2 O sistema de recepção de informações para a produção de indicadores estatísticos deverá atender, no que couber, as normas relativas aos módulos de Correição Online".

Artigo 3º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 26 de abril de 2019.

(a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2019/00050428 - SÃO PAULO/SP

Publicado em: 07/05/2019

DICOGE

COMUNICADO CG Nº 513/2019

PROCESSO Nº 2019/00050428 - SÃO PAULO/SP

A Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, à vista do Provimento nº 22/2019, COMUNICA aos Srs. Oficiais de Registro de Imóveis do Estado de São Paulo que deverão encaminhar para a Associação dos Registradores de Imóveis do Estado de São Paulo - ARISP, nos prazos a seguir indicados, os dados previstos nos itens 423 e 423.1 do Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça:

a. transferências imobiliárias e alienações fiduciárias registradas, intimações de devedor fiduciante prenotadas e consolidações da propriedade averbadas entre janeiro e abril de 2019: até 31 de maio de 2019;

b. transferências imobiliárias registradas:

b.1 no período compreendido entre janeiro de 2015 e dezembro de 2018: até 30 de junho de 2019;

b.2 no período compreendido entre janeiro de 2012 e dezembro de 2014: até 30 de julho de 2019;

c. alienações fiduciárias registradas, intimações de devedor fiduciante prenotadas e consolidações da propriedade averbadas no período compreendido entre janeiro de 2010 e dezembro de 2018: até 30 de agosto de 2019.

COMUNICA, por fim, que é dispensada a nova remessa dos dados que já tiverem encaminhado na forma do item 423 do Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

Central de Registro Civil (CRC)

Publicado em: 07/05/2019

DICOGE

COMUNICADO CG Nº 526/2019

A Corregedoria Geral da Justiça determina aos Senhores Responsáveis pelas unidades a seguir descritas que, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de falta grave, finalizem as informações devidas na Central de Registro Civil (CRC), no tocante ao fechamento do período quanto aos atos lavrados desde a data de 01/01/1964 a 31/12/1966, conforme determinado no artigo 1º,

§ 2º do Provimento CG nº 67/2016, cujo prazo expirou em 31/12/2018:

[Clique aqui e veja a tabela](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Publicado em: 08/05/2019

DICOGE 1.2

EDITAL

CORREIÇÃO ORDINÁRIA NAS 1ª, 3ª e 4ª VARAS CÍVEIS, na VARA CRIMINAL, na VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE e na VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FORO REGIONAL IV - LAPA - COMARCA DA CAPITAL O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA nas 1ª (primeira), 3ª (terceira) e 4ª (quarta) VARAS CÍVEIS, na VARA CRIMINAL, na VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE e na VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FORO REGIONAL IV - LAPA, COMARCA DA CAPITAL, no dia 21 (vinte e um) de maio de 2019 (dois mil e dezenove), com início às 09 (nove) horas. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á naquele mesmo dia às 10 (dez) horas, convidados todos os Magistrados do referido Foro Regional e demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público). FAZ SABER também que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 06 (seis) de maio de 2019 (dois mil e dezenove). Eu Claudia Braccio Franco Martins, Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2019/50428 - Para a formação de indicadores econômicos e de estatísticas, os oficiais de registro de imóveis deverão fornecer mensalmente à ARISP

Publicado em: 09/05/2019 - Página Nº 12

Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 2019/50428 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria, por seus fundamentos que adoto, o que faço para alterar a redação do item 423 e introduzir os subitens 423.1 e 423.2 do Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça que terão a seguinte redação: "423. Para a formação de indicadores econômicos e de estatísticas, os oficiais de registro de imóveis deverão fornecer mensalmente à ARISP, até o dia 30 do mês subsequente ao da prática dos atos, os dados sobre operações imobiliárias no Estado de São Paulo. 423.1 A ARISP ficará responsável pelo armazenamento, proteção, segurança e controle de acesso aos dados sobre operações imobiliárias, fazendo-o de modo a omitir quaisquer informações, que porventura lhe forem encaminhadas, sobre a identificação das pessoas nelas envolvidas. 423.2 O sistema de recepção de informações para a produção de indicadores estatísticos deverá atender, no que couber, as normas relativas aos módulos de Correição Online". Expeça-se Provimento que receberá o nº 22/2019. Após, expeça-se comunicado, a ser publicado no "Portal do Extrajudicial" e no DJe em três dias alternados, com o seguinte teor: "**COMUNICADO CG Nº 513/2019 - PROCESSO Nº 2019/00050428 - SÃO PAULO/SP.** A Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, à vista do Provimento nº 22/2019, COMUNICA aos Srs. Oficiais de Registro de Imóveis do Estado de São Paulo que deverão encaminhar para a Associação dos Registradores de Imóveis do Estado de São Paulo - ARISP, nos prazos a seguir indicados, os dados previstos nos itens 423 e 423.1 do Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça: a. transferências imobiliárias e alienações fiduciárias registradas, intimações de devedor fiduciante prenotadas e consolidações da propriedade averbadas entre janeiro e abril de 2019: até 31 de maio de 2019; b. transferências imobiliárias registradas: b.1 no período compreendido entre janeiro de 2015 e dezembro de 2018: até 30 de junho de 2019; b.2 no período compreendido entre janeiro de 2012 e dezembro de 2014: até 30 de julho de 2019; c. alienações fiduciárias registradas, intimações de devedor fiduciante prenotadas e consolidações da propriedade averbadas no período compreendido entre janeiro de 2010 e dezembro de 2018: até 30 de agosto de 2019. COMUNICA, por fim, que é dispensada a nova remessa dos dados que já tiverem encaminhado na forma do item 423 do Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça". São Paulo, 26 de abril de 2019. (a) **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**, Corregedor Geral da Justiça. DJE (03, 07 e 09/05/2019)

[↑ Voltar ao índice](#)

PROVIMENTO CGJ Nº 22/2019 - Altera a redação do item 423 e introduz os subitens 423.1 e 423.2 do Capítulo XX, Tomo II, das NSCGJ

Publicado em: 09/05/2019 - Página Nº 12

Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

DICOGE 5.1

PROVIMENTO CGJ Nº 22/2019

Altera a redação do item 423 e introduz os subitens 423.1 e 423.2 do Capítulo XX, Tomo II, das NSCGJ, que dispõem sobre o encaminhamento à Associação dos Registradores de Imóveis do Estado de São Paulo - ARISP dos dados sobre operações imobiliárias no Estado de São Paulo, para a formação de indicadores econômicos e de estatísticas.

O DESEMBARGADOR **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a utilidade pública da formação de indicadores econômicos e de estatísticas realizada mediante encaminhamento à Associação dos Registradores de Imóveis do Estado de São Paulo - ARISP dos dados sobre operações imobiliárias no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que a formação dos indicadores econômicos e de outras estatísticas devem ser feitas a partir de dados completos e seguros;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do processo 2019/00050428;

RESOLVE:

Artigo 1º - Altera-se o item 423 do Capítulo XX, Tomo II, das NSCGJ que passa a ter a seguinte redação: "423. Para a formação de indicadores econômicos e de estatísticas, os oficiais de registro de imóveis deverão fornecer mensalmente à ARISP, até o dia 30 do mês subsequente ao da prática dos atos, os dados sobre operações imobiliárias no Estado de São Paulo".

Artigo 2º - Introduz-se os subitens 423.1 e 423.2 do Capítulo XX, Tomo II, das NSCGJ com a seguinte redação: "423.1 A ARISP ficará responsável pelo armazenamento, proteção, segurança e controle de acesso aos dados sobre operações imobiliárias, fazendo-o de modo a omitir quaisquer informações, que porventura lhe forem encaminhadas, sobre a identificação das pessoas nelas envolvidas. 423.2 O sistema de recepção de informações para a produção de indicadores estatísticos deverá atender, no que couber, as normas relativas aos módulos de Correição Online".

Artigo 3º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. São Paulo, 26 de abril de 2019.

(a) **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**

Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

COMUNICADO CG Nº 513/2019 - Sobre o envio de dados para a Associação dos Registradores de Imóveis do Estado de São Paulo

Publicado em: 09/05/2019 - Página Nº 13

Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça - DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 513/2019

PROCESSO Nº 2019/00050428 - SÃO PAULO/SP

A Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, à vista do Provimento nº 22/2019, COMUNICA aos Srs. Oficiais de Registro de Imóveis do Estado de São Paulo que deverão encaminhar para a Associação dos Registradores de Imóveis do Estado de São Paulo - ARISP, nos prazos a seguir indicados, os dados previstos nos itens 423 e 423.1 do Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça:

a. transferências imobiliárias e alienações fiduciárias registradas, intimações de devedor fiduciante prenotadas e consolidações da propriedade averbadas entre janeiro e abril de 2019: até 31 de maio de 2019;

b. transferências imobiliárias registradas:

b.1 no período compreendido entre janeiro de 2015 e dezembro de 2018: até 30 de junho de 2019;

b.2 no período compreendido entre janeiro de 2012 e dezembro de 2014: até 30 de julho de 2019; c. alienações fiduciárias registradas, intimações de devedor fiduciante prenotadas e consolidações da propriedade averbadas no período compreendido entre janeiro de 2010 e dezembro de 2018: até 30 de agosto de 2019. COMUNICA, por fim, que é dispensada a nova remessa dos dados que já tiverem encaminhado na forma do item 423 do Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

Nº 123.488/2014 - a respeito da designação para presidir a Comissão do Concurso

Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e Registros do Estado de Alagoas

Publicado em: 09/05/2019 - Página Nº 14

Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça - SEMA 1.2

Nº 123.488/2014 - OFÍCIO do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCELO MARTINS BERTHE, encaminhando para conhecimento a Portaria Conjunta nº 02, de 09 de abril de 2019, do Conselho Nacional de Justiça, a respeito da designação para presidir a Comissão do Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e Registros do Estado de Alagoas, sem prejuízo da atividade jurisdicional. - Tomaram conhecimento, v.u.

[↑ Voltar ao índice](#)

Processo Digital: Nº 1001368-74.2017.8.26.0408 - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ourinhos

Publicado em: 10/05/2019 - Página Nº 4

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos e Comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

SEMA 1.1

Nº 1001368-74.2017.8.26.0408 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Ourinhos - Apelante: Espólio de Jacintho Ferreira e Sá - Apelante: Espólio de Maria de Lourdes Carvalho Ferreira e Sa - Interessado: Rodrigo Bielawski Sutto - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ourinhos - Interessado: João Batista Ribeiro Machado - Vistos. Irresignado com o acórdão proferido pelo eg. Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que deu provimento à apelação para julgar procedente a dúvida suscitada, Rodrigo Bielawski Sutto interpôs recurso especial, com fundamento no artigo 105, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal. Após as contrarrazões (fls. 220/231), a Procuradoria Geral de Justiça propôs o seguimento do recurso (fls. 235/238). É o relatório. Inviável o reclamo recursal. O processo de suscitação de dúvida guarda natureza administrativa, não se inserindo no conceito de causa a que alude o artigo 105, III, a da Constituição Federal, razão pelo qual inviável o recurso especial (STJ, Rec. Esp. 13.637-MG, rel. Min. Atos Carneiro, apud Theotonio Negrão, Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, 30ª edição, pág. 1.667). Conforme assentado pela 2ª Seção do C. Superior Tribunal de Justiça, por ocasião do julgamento do REsp. .1570.655.-GO, Rel. Min. Antonio Carlos Ferreira, j. 23.11.2016, o procedimento de dúvida registral, previsto no art. 198 e seguintes da Lei de Registros Públicos, tem, por força de expressa previsão legal (LRP, art.204), natureza administrativa, não qualificando prestação jurisdicional stricto sensu. Daí descaber o acesso à via do recurso especial contra decisão proferida em procedimento administrativo, afigurando-se irrelevantes a existência de litigiosidade ou o fato de o julgamento emanar de órgão do Poder Judiciário, em função atípica. Ante o exposto, não se conhece do recurso. Int. São Paulo, 8 de maio de 2019. - Magistrado(a) Pereira Calças (Presidente Tribunal de Justiça) - Advs: Carlos Alberto Barbosa Ferraz (OAB: 105113/SP) - Fábio Carvalho Ferreira e Sá - Fábio Carvalho Ferreira e Sá - Pedro Vinha (OAB: 117976/SP) - Thiago Degelo Vinha (OAB: 214006/SP) - Pedro Vinha (OAB: 117976/PR)

[↑ Voltar ao índice](#)

Processo Digital: Nº 1011732-14.2017.8.26.0309/50000 - Embargdo: 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiá/SP

Publicado em: 10/05/2019 - Página Nº 5

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos e Comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

SEMA 1.1

Nº 1011732-14.2017.8.26.0309/50000 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível - Jundiá - Embargte: Canaã Indústria de Laticínios Ltda. - Embargdo: 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos Civil

de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí/SP - Natureza: Recurso Especial Processo n. 1011732-14.2017.8.26.0309/50000 Recorrente: Canaã Indústria de Laticínios Ltda Recorrido: 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí Vistos. Irresignada com o acórdão proferido pelo eg. Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que negou provimento à apelação interposta contra decisão que julgou procedente a dúvida inversa suscitada pela recorrente, Canaã Indústria de Laticínios Ltda interpôs recurso especial, com fundamento no artigo 105, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal. A Procuradoria Geral de Justiça propôs o não seguimento do recurso (fls. 45/47). É o relatório. Inviável o reclamo recursal. O processo de suscitação de dúvida guarda natureza administrativa, não se inserindo no conceito de causa a que alude o artigo 105, III, "a" da Constituição Federal, razão pelo qual inviável o recurso especial (STJ, Rec. Esp. 13.637-MG, rel. Min. Atos Carneiro, apud Theotonio Negrão, Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, 30ª edição, pág. 1.667). Conforme assentado pela 2ª Seção do C. Superior Tribunal de Justiça, por ocasião do julgamento do REsp. 1570.655.-GO, Rel. Min. Antonio Carlos Ferreira, j. 23.11.2016, o procedimento de dúvida registral, previsto no art. 198 e seguintes da Lei de Registros Públicos, tem, por força de expressa previsão legal (LRP, art.204), natureza administrativa, não qualificando prestação jurisdicional stricto sensu. Daí descaber o acesso à via do recurso especial contra decisão proferida em procedimento administrativo, afigurando-se irrelevantes a existência de litigiosidade ou o fato de o julgamento emanar de órgão do Poder Judiciário, em função atípica. Ante o exposto, não se conhece do recurso. Int. - Magistrado(a) Pereira Calças - Advs: Fabio Roberto Saad (OAB: 190418/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes

Publicado em: 10/05/2019 - Página Nº 5

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos e Comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

DICOGE

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

ANDRADINA

Diretoria do Fórum

Secretaria

Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara

1º Ofício de Justiça

Júri

Execuções Criminais

Polícia Judiciária

(Cadeia Pública de Andradina)

Serviço Anexo das Fazendas

2ª Vara

2º Ofício de Justiça

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Castilho

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Murutinga do Sul

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Nova Independência

Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

3ª Vara

3º Ofício de Justiça

Infância e Juventude

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Declara a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Florínea, da Comarca de Assis

Publicado em: 10/05/2019 - Página Nº 6

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos e Comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

DICOGE

PROCESSO Nº 2004/1862 - ASSIS DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Florínea, da Comarca de Assis, a partir de 03.05.2019, em razão da renúncia do Sr. Bruno Bocchese Faccio; b) designo para responder pelo expediente da referida delegação vaga, a partir de igual data, a Sra. Makelly Toral de Souza Barreiros, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Tarumã, da mesma Comarca; e c) determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Florínea, da Comarca de Assis, na lista das unidades vagas sob o nº 2077, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 08 de maio de 2019 (a) **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO** - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

Declara a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Florínea, da Comarca de Assis, a partir de 03 de maio de 2019

Publicado em: 10/05/2019 - Página Nº 6

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos e Comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

DICOGE

P O R T A R I A Nº 46/2019

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a renúncia do Sr. BRUNO BOCCHESE FACCIO, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Florínea, da Comarca de Assis, com o que se extinguiu a respectiva delegação;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2004/1862 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E :

Artigo 1º: DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Florínea, da Comarca de Assis, a partir de 03 de maio de 2019;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da referida delegação vaga, a partir da mesma data, a Sra. MAKELLY TORAL DE SOUZA BARREIROS, titular da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Tarumã, da mesma Comarca. **Artigo 3º: INTEGRAR** a aludida Delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2077, pelo critério de Provimento. Publique-se. São Paulo, 08/05/2019

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO

Aprovo o parecer do MM Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, respondo a solicitação da E. Corregedoria Nacional de Justiça

Publicado em: 10/05/2019 - Página Nº 6

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**Atos e Comunicados da Corregedoria Geral da Justiça
DICOGE**

PROCESSO Nº 2019/67158 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DECISÃO: Aprovo o parecer do MM Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, respondo a solicitação da E. Corregedoria Nacional de Justiça. Encaminhe-se cópia desta decisão e do parecer ao Excelentíssimo Ministro Corregedor Nacional de Justiça, servindo esta decisão como ofício. Publique-se. São Paulo, 06 de maio de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, indefiro o pedido formulado, ficando mantida a decisão proferida pela Corregedoria Permanente

Publicado em: 10/05/2019 - Página Nº 6

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**Atos e Comunicados da Corregedoria Geral da Justiça
DICOGE**

PROCESSO Nº 2018/89459 - SÃO VICENTE - DANIEL DA SILVA OLIVEIRA. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, indefiro o pedido formulado, ficando mantida a decisão proferida pela Corregedoria Permanente. São Paulo, 07 de maio de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça - Advogado: DANIEL DA SILVA OLIVEIRA, OAB/ SP 131.240 (em causa própria).

[↑ Voltar ao índice](#)

Estabelecimento de Unidades Judiciárias

Publicado em: 13/05/2019

A Corregedoria Geral da Justiça alerta os Juízes de Direito do Estado de São Paulo, com jurisdição de Execução Criminal, da necessidade de serem prestadas, regularmente, as informações das condições dos Estabelecimentos Penais solicitadas pelo Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais, de que trata a Resolução nº 47 de 18 de dezembro de 2007 do Conselho Nacional de Justiça, bem como determina que sejam regularizadas as pendências constantes na relação abaixo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de responsabilidade funcional.

Relação das Unidades Judiciárias pendentes de informações no Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais, no mês de ABRIL/2019.

Comarca/Subseção Estabelecimento
CAJAMAR CADEIA PÚBLICA DE CAJAMAR
CARAGUATATUBA CADEIA PÚBLICA DE CARAGUATATUBA
CRUZEIRO CADEIA PÚBLICA DE CRUZEIRO
GUARATINGUETA CADEIA PÚBLICA DE GUARATINGUETÁ
REGISTRO CADEIA PÚBLICA DE REGISTRO
SANTA BARBARA D'OESTE CADEIA PÚBLICA "CARCEREIRO PEDRO CROMO"
SUMARE CADEIA PÚBLICA DE SUMARÉ

[↑ Voltar ao índice](#)

Relação de Unidades Judiciárias

Publicado em: 13/05/2019

A Corregedoria Geral da Justiça determina a todos os Magistrados responsáveis pelos Juízos Criminais constantes da relação abaixo que, no prazo de 05 (cinco) dias, improrrogáveis, e sob pena de responsabilidade funcional, prestem ao E. Conselho Nacional de Justiça as informações relativas ao "Sistema Nacional de Controle de Interceptações Telefônicas, de Sistema de Informática e Telemática", inclusive as negativas, previstas na Resolução nº 59 daquele E. Órgão.

Relação das Unidades Judiciárias pendentes de informações no Sistema Nacional de Controle de Interceptações Telefônicas e Telemática do C.N.J., no mês de ABRIL/2019.

Comarca/Subseção Vara AMERICANA JURI/EXEC./INF.JUV. DE AMERICANA AMERICO BRASILIENSE 01 CUMULATIVA DE AMERICO BRASILIENSE AMPARO 02 CUMULATIVA DE AMPARO ARUJÁ 02 CUMULATIVA DE ARUJA ASSIS 02 CRIMINAL E ANEXO VIOL. DOMEST. E FAM. CONTRA A MULHER DE ASSIS ASSIS 03 CRIMINAL DE ASSIS CACHOEIRA PAULISTA 02 CUMULATIVA DE CACHOEIRA PAULISTA CAJAMAR 01 CUMULATIVA DE CAJAMAR CAJURU VARA UNICA DE CAJURU CAMPINAS 02 CUMULATIVA DE VILA MIMOSA CAMPINAS 03 CRIMINAL DE CAMPINAS CANDIDO MOTA 02 CUMULATIVA DE CANDIDO MOTA CAPAO BONITO 02 CUMULATIVA DE CAPAO BONITO CARAGUATATUBA CRIMINAL DE CARAGUATATUBA CERQUILHO VARA UNICA DE CERQUILHO CHAVANTES VARA UNICA DE CHAVANTES CRUZEIRO CRIMINAL DE CRUZEIRO CUBATAO 03 CUMULATIVA DE CUBATAO CUBATAO 04 CUMULATIVA DE CUBATAO CUNHA VARA UNICA DE CUNHA DIADEMA 01 CRIMINAL DE DIADEMA DUARTINA VARA UNICA DE DUARTINA EMBU DAS ARTES 01 CUMULATIVA DE EMBU DAS ARTES FERNANDOPOLIS 02 CRIMINAL DE FERNANDOPOLIS FRANCA JURI/EXEC./INF.JUV. DE FRANCA FRANCO DA ROCHA CRIMINAL DE FRANCO DA ROCHA GUARATINGUETA 02 CUMULATIVA DE GUARATINGUETA GUARATINGUETA 03 CUMULATIVA DE GUARATINGUETA GUARUJA 02 CRIMINAL DE GUARUJA GUARUJA 03 CRIMINAL DE GUARUJA HORTOLANDIA 01 CUMULATIVA DE HORTOLANDIA IACANGA VARA UNICA DE IACANGA IBIUNA 02 CUMULATIVA DE IBIUNA IGUAPE 01 CUMULATIVA DE IGUAPE ILHABELA VARA ÚNICA DE ILHABELA INDAIATUBA 02 CRIMINAL DE INDAIATUBA ITAPECERICA DA SERRA 02 CUMULATIVA DE ITAPECERICA DA SERRA ITAPEVA 02 CUMULATIVA DE ITAPEVA ITAPOLIS 01 CUMULATIVA DE ITAPOLIS ITAQUAQUECETUBA 01 CRIMINAL DE ITAQUAQUECETUBA ITATIBA CRIMINAL DE ITATIBA ITU 02 CRIMINAL DE ITU JUNQUEIROPOLIS VARA UNICA DE JUNQUEIROPOLIS MARACAI VARA UNICA DE MARACAI MATAO CRIMINAL DE MATAO MOJI MIRIM 02 CUMULATIVA DE MOJI MIRIM MONTE APRAZIVEL 02 CUMULATIVA DE MONTE APRAZIVEL MONTE MOR 02 CUMULATIVA DE MONTE MOR NAZARE PAULISTA VARA UNICA DE NAZARE PAULISTA NOVA ODESSA 01 CUMULATIVA DE NOVA ODESSA NOVA ODESSA 02 CUMULATIVA DE NOVA ODESSA OSASCO 02 CRIMINAL DE OSASCO OSASCO 03 CRIMINAL DE OSASCO PINDAMONHANGABA CRIMINAL DE PINDAMONHANGABA PINHALZINHO VARA JUDICIAL DE PINHALZINHO PIRACAIA 01 CUMULATIVA DE PIRACAIA PIRACICABA JURI/EXECUCOES DE PIRACICABA PIRAJU 02 CUMULATIVA DE PIRAJU POMPEIA 01 CUMULATIVA DE POMPEIA PRAIA GRANDE 01 CRIMINAL DE PRAIA GRANDE QUATA VARA UNICA DE QUATA RIBEIRAO BONITO VARA UNICA DE RIBEIRAO BONITO RIBEIRAO PRETO 05 CRIMINAL DE RIBEIRAO PRETO RIO CLARO 03 CRIMINAL DE RIO CLARO ROSEIRA VARA UNICA DE ROSEIRA SANTA BARBARA D'OESTE 01 CRIMINAL DE SANTA BARBARA D OESTE SANTA BARBARA D'OESTE 02 CRIMINAL DE SANTA BARBARA D OESTE SANTA ISABEL 02 CUMULATIVA DE SANTA ISABEL SANTA ROSA DE VITERBO VARA UNICA DE SANTA ROSA DE VITERBO SANTOS INFANCIA JUVENTUDE IDOSO DE SANTOS SAO JOSE DO RIO PARDO 02 CUMULATIVA DE SAO JOSE DO RIO PARDO SAO JOSE DO RIO PRETO 05 CRIMINAL DE SAO JOSE DO RIO PRETO SAO JOSE DO RIO PRETO EXECUCOES CRIMINAIS DE SAO JOSE DO RIO PRETO SAO JOSE DOS CAMPOS 03 CRIMINAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS SAO MANUEL 01 CUMULATIVA DE SAO MANUEL SAO PAULO 01 CRIMINAL DE SAO MIGUEL PAULISTA SAO PAULO 02 CRIMINAL DE SANTO AMARO SAO PAULO 18 CRIMINAL DE CENTRAL SAO PAULO VARA DA REGIAO LESTE 1 DE VIOL. DOMEST. E FAM. CONTRA A MULHER DE PENHA SAO PAULO VARA JUIZ. VIOLENCIA DOMESTICA DE CENTRAL SAO PAULO DIPO - DEPTO DE INQUERITOS POLICIAIS DA CAPITAL SERRANA 01 CUMULATIVA DE SERRANA SERRANA 02 CUMULATIVA DE SERRANA SUMARE 01 CRIMINAL DE SUMARE TAQUARITINGA 04 CUMULATIVA DE TAQUARITINGA TREMEMBE 02 CUMULATIVA DE TREMEMBE TUPI PAULISTA 02 CUMULATIVA DE TUPI PAULISTA

[↑ Voltar ao índice](#)

Orienta os leiloeiros que a intimação do Ministério Público deverá ocorrer na pessoa do Promotor de Justiça oficiante

Publicado em: 13/05/2019

A Corregedoria Geral da Justiça, no uso de suas atribuições, orienta os leiloeiros que a intimação do Ministério Público deverá ocorrer na pessoa do Promotor de Justiça oficiante no feito ou, então, à Promotoria de Justiça da Comarca,

hipótese em que não será necessário intimar-se o Procurador-Geral de Justiça, salvo quando atuante diretamente no processo.

[↑ Voltar ao índice](#)

Decisão proferida no Pedido de Providências - CNJ nº 0011283-20.2018.2.00.0000

Publicado em: 14/05/2019 - Página Nº 19

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 537/2019

PROCESSO Nº 2018/129740 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A Corregedoria Geral da Justiça divulga para ciência aos senhores responsáveis pelas delegações dos serviços extrajudiciais de notas e de registro do Estado de São Paulo, decisão proferida no Pedido de Providências - CNJ nº 0011283-20.2018.2.00.0000, com o objetivo de estabelecer regras mínimas para garantir a segurança tecnológica do serviço extrajudicial do Brasil - Provimento 74, de 31 de julho de 2018.

[Clique aqui](#) e leia a decisão.

[↑ Voltar ao índice](#)

Declarar a extinção da atribuição dos serviços de Protesto de Letras e Títulos ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Regente Feijó

Publicado em: 15/05/2019 - Página Nº 4

Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

DICOGE

PORTARIA Nº 47/2019

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o âmbito do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Regente Feijó, ocorrido em 09/03/2019;

CONSIDERANDO que o Provimento nº 747/2000, do C. Conselho Superior da Magistratura previu e estabeleceu que a acumulação dos serviços de Protesto de Letras e Títulos, por opção pessoal, somente se estenderia até a vacância da unidade;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 39, inciso I, da Lei Federal nº 8.935/1994 e o decidido nos autos do Processo nº 2019/00043194 - DICOGE 1.1;

RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar a extinção da atribuição dos serviços de Protesto de Letras e Títulos ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Regente Feijó, a partir da publicação desta Portaria no Diário da Justiça Eletrônico, cessando imediatamente a distribuição destes serviços e a prática de qualquer ato, com a transferência dessa atribuição ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos local.

Artigo 2º - Determinar o recolhimento do acervo de Protesto de Letras e Títulos ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Regente Feijó.

Artigo 3º - Determinar seja providenciada a realização de inventário do acervo de Protesto de Letras e Títulos, compreendendo todos os livros, classificadores, pastas, autos, papéis e mediante a lavratura, pelo MM. Juízo Corregedor Permanente, de termo de inventário circunstanciado. Publique-se. Anote-se. Comunique-se, dando-se ciência ao Juízo Corregedor Permanente e recomendando-se, ainda, a divulgação local. São Paulo, 29 de abril de 2019.

(a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

Mantenho o bloqueio administrativo da matrícula nº 79.234 do Registro de

Imóveis da Comarca de Bragança Paulista

Publicado em: 15/05/2019 - Página Nº 5

Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

DICOGE

PROCESSO Nº 1002487-90.2018.8.26.0099 (Processo Digital) - BRAGANÇA PAULISTA - TOSHITAKA HARA e OUTROS. DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria, por seus fundamentos que adoto, e dou parcial provimento ao recurso para anular o processo a partir da r. decisão recorrida, inclusive, determinando a complementação da prova conforme proposto no parecer. Mantenho o bloqueio administrativo da matrícula nº 79.234 do Registro de Imóveis da Comarca de Bragança Paulista, também pelos fundamentos e na forma proposta no parecer. Intimem-se. Comunique-se. São Paulo, 09 de maio de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça - Advogados: NAGASHI FURUKAWA, OAB/SP 27.874, FABIANE FURUKAWA, OAB/SP 153.795, JULIANA VILLAÇA FURUKAWA, OAB/SP 273.146 e EDNA MITIE HIRAYAMA SAVIELLO, OAB/SP 346.484

[↑ Voltar ao índice](#)

Aprova o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos

Publicado em: 16/05/2019

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) dispenso o Sr. Lucas Ferreira Fernandes do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Santa Adélia, a partir de 1º.04.2019; b) designo o Sr. Assuero Rodrigues Neto, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Palmares Paulista, da Comarca de Santa Adélia, para responder pelo expediente da referida delegação vaga, a partir de igual data. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 10 de maio de 2019 (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 48/2019

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo nº 2019/53679 - DICOGE - 3, que considerou caracterizada a quebra de confiança na pessoa do Sr. LUCAS FERREIRA FERNANDES, Interino do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Santa Adélia;

CONSIDERANDO que o Sr. LUCAS FERREIRA FERNANDES foi designado pela Portaria nº 78, de 04 de outubro de 2018, para responder pelo expediente do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Santa Adélia, a partir de 08 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a regra do artigo 28, inciso XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E : Artigo 1º: DISPENSAR o Sr. LUCAS FERREIRA FERNANDES do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Santa Adélia, a partir de 1º de abril de 2019; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. ASSUERO RODRIGUES NETO, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Palmares Paulista, da mesma Comarca. Publique-se. São Paulo, 10/05/2019 GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

Pedido de Providências com o objetivo de estabelecer regras mínimas para garantir a segurança tecnológica do serviço extrajudicial do Brasil

Publicado em: 16/05/2019

PROCESSO Nº 2018/129740 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Corregedoria Geral da Justiça divulga para ciência aos senhores responsáveis pelas delegações dos serviços extrajudiciais de notas e de registro do Estado de São Paulo, decisão proferida no Pedido de Providências - CNJ nº

0011283-20.2018.2.00.0000, com o objetivo de estabelecer regras mínimas para garantir a segurança tecnológica do serviço extrajudicial do Brasil - Provimento 74, de 31 de julho de 2018.

DECISÃO

Cuida-se de pedido de providências instaurado pela CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA com o objetivo de estabelecer regras mínimas para garantir a segurança tecnológica do serviço extrajudicial do Brasil - Provimento 74, de 31 de julho de 2018.

O art. 8º do Provimento n. 74/2018 criou o Comitê de Gestão da Tecnologia da Informação dos Serviços Extrajudiciais - COGETISE.

No dia 6/2/2019, às 15h, foi realizada a primeira reunião do COGETISE, em que compareceram os representantes da Corregedoria Nacional de Justiça, das Corregedorias de Justiça dos Estados/DF, da ANOREG/BR, do CNB/CF, da ARPEN/BR, do IRIB/BR, do IEPTB/BR e do IRTDPJ/BR.

Identificou-se que a dificuldade de implantação integral do Provimento 74/2018 refere-se, exclusivamente, às serventias deficitárias integrantes da Classe 1 (serventias que arrecadam até R\$ 100.000,00 - cem mil reais, por semestre, cerca de 30,1% do total das serventias existentes no país), tendo sido estabelecido que, quanto às classes 2 e 3, o provimento deveria ser cumprido imediatamente.

Ainda, deliberou-se pela formação de uma Comissão para apresentar soluções para implementação do Provimento 74/2018, exclusivamente, à Classe 1, especialmente às serventias deficitárias.

No Id. 3586273, a ANOREG apresentou proposta de cumprimento do Provimento nº 74, em relação às serventias da Classe 1, que demandará o conhecimento, pelas corregedorias locais, da real dificuldade de implantação pelas serventias deficitárias.

É, no essencial, o relatório.

Considerando que o Provimento nº 74 encontra-se em plena vigência, tendo decorrido o prazo de 90 (noventa) dias da suspensão, concedido no Id. 3517700 do PP nº 6206-30.2018, determino a cada Corregedoria de Justiça dos Estados e do Distrito Federal que fiscalize o cumprimento das exigências estabelecidas nas classes 2 e 3 do Provimento nº 74, instaurando as medidas administrativas que entender necessárias para fiel observância dos termos estabelecidos.

Tendo em vista que a proposta da ANOREG impõe a identificação dos reais motivos que poderão levar à impossibilidade de cumprimento pelas serventias deficitárias dos termos do Provimento nº 74, determino às Corregedorias dos Estados e do Distrito Federal que fiscalizem o cumprimento dos requisitos estabelecidos pelos cartórios integrantes da classe 1 e, quanto às serventias deficitárias, em caso de impossibilidade absoluta de cumprimento, comuniquem o motivo a esta Corregedoria Nacional.

À secretaria processual para dar ciência a todas as Corregedorias estaduais e do Distrito Federal da presente decisão.

Brasília, data registrada no sistema.

MINISTRO HUMBERTO MARTINS
Corregedor Nacional de Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

Recebimento de informações referente às serventias por parte do Poder Judiciário

Publicado em: 16/05/2019

COMUNICADO CG Nº 540/2019 PROCESSO Nº 2019/45903 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Uberlândia/MG, acerca da

inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A4268091 e A4268089.

COMUNICADO CG Nº 541/2019 PROCESSO Nº 2019/40937 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de São João Del Rei/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A3428065.

COMUNICADO CG Nº 542/2019 PROCESSO Nº 2019/41330 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Registro Civil e Tabelionato de Notas da Comarca Goiânia/GO, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A4339007, A4339008 e A4339009.

COMUNICADO CG Nº 543/2019 PROCESSO Nº 2019/45917 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Machado/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A2521862, A2521861, A42521860, A2521886, A2521847, A252211848, A2521855, A2521850, A2521849 e A2521851.

COMUNICADO CG Nº 544/2019 PROCESSO Nº 2019/40948 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Belo Horizonte/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A2874654, A2874655, A2874656, A2874657, A4292714, A4292719, A4292888, A4292969 e A4293030.

COMUNICADO CG Nº 545/2019 PROCESSO Nº 2019/40943 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Mateus Leme/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A1919290.

COMUNICADO CG Nº 546/2019 PROCESSO Nº 2019/40890 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Pedro Leopoldo/MG acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A4466501 e A4466503.

COMUNICADO CG Nº 547/2019 PROCESSO Nº 2019/40896 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 3º Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Belo Horizonte/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A2651205, A3945162, A3945140, A3945079, A3945072, A3945122, A3945117, A3945067, A3945094, A3945111, A3945112, A3945106 e A3944492.

COMUNICADO CG Nº 548/2019 PROCESSO Nº 2019/40180 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Campos Novos/ SC, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A1712247.

COMUNICADO CG Nº 549/2019 PROCESSO Nº 2019/40143 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 6º Tabelionato de Notas da Comarca de Belo Horizonte/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A3492827, A3492828 e A3492829.

COMUNICADO CG Nº 550/2019 PROCESSO Nº 2019/40033- CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a do 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Governador Valadares/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A1968199.

COMUNICADO CG Nº 551/2019 PROCESSO Nº 2019/45873 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Viçosa/MG, acerca da

inutilização do papel de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A2822897.

COMUNICADO CG Nº 552/2019 PROCESSO Nº 2019/45866 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Uberlândia/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A4268038 e A4268067.

COMUNICADO CG Nº 553/2019 PROCESSO Nº 2019/40219 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Uberlândia /MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A4268842 e A4268854.

COMUNICADO CG Nº 554/2019 PROCESSO Nº 2019/40067 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Registro Civil das Pessoas Naturais de Amanhece da Comarca de Araguari/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A3349846.

COMUNICADO CG Nº 555/2019 PROCESSO Nº 2019/40207 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas da Comarca de Içara/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A2845050, A2845137 e A2845139.

COMUNICADO CG Nº 556/2019 PROCESSO Nº 2019/40159 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelião de Notas da Comarca de Uberlândia/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A4268880.

COMUNICADO CG Nº 557/2019 PROCESSO Nº 2019/45889 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Carmo da Mata/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A4178584, A2035502 e A2035533.

COMUNICADO CG Nº 558/2019 PROCESSO Nº 2019/50784 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação 4ºTabelionato de Notas da Comarca de Juiz de Fora/MG, acerca da inutilização dos papéis para ato de oposição de apostilamento nº A2749382, A2749386, A2749437, A2749460, A2749469, A2749474, A2749670, A2749707, A2749763, A2749766, A2749767, A2749792, A2749818, A2749828, A2749834, A2749838, A2749839 e A2749841.

COMUNICADO CG Nº 559/2019 PROCESSO Nº 2019/50437 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Registro Civil das Pessoas Naturais Comarca de São João Del Rei/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A3428081 e A3428078.

COMUNICADO CG Nº 560/2019 PROCESSO Nº 2019/50236 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Videira/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A3685877 e A3685876.

COMUNICADO CG Nº 561/2019 PROCESSO Nº 2019/50682 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 6º Tabelionato de Notas da Comarca de Belo Horizonte/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A3492900 e A3492901.

COMUNICADO CG Nº 562/2019 PROCESSO Nº 2019/50626 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Uberlândia/MG acerca da inutilização do papel de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A4268131.

COMUNICADO CG Nº 563/2019 PROCESSO Nº 2019/50696 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Vespasiano/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A3869569.

COMUNICADO CG Nº 564/2019 PROCESSO Nº 2019/50726 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Belo Horizonte/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A0046425.

COMUNICADO CG Nº 565/2019 PROCESSO Nº 2019/50711 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Registro Civil das Pessoas Naturais de Coluna da Comarca de São João Evangelista/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A3008269.

COMUNICADO CG Nº 566/2019 PROCESSO Nº 2019/50793- CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Viçosa/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A2822906 e A2822907.

COMUNICADO CG Nº 567/2019 PROCESSO Nº 2019/50212 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação 1º Tabelionato de Notas e de Protesto da Comarca de Criciúma/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A4439200, A4440064, A4440065, A4440146, A4440150, A4440177, A443888, A4438964, A4438986, A3792027, A3792050, A3792049 e A3792051.

COMUNICADO CG Nº 568/2019 PROCESSO Nº 2019/40044 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Ipatinga/MG acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A4422127, A4422140, A4422173, A3641666, A3641747.

COMUNICADO CG Nº 569/2019 PROCESSO Nº 2019/40902 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Registro Civil das Pessoas Naturais de Itutinga da Comarca de Itumirim/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A2997270.

COMUNICADO CG Nº 570/2019 PROCESSO Nº 2019/50796 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação de Registro Civil das Pessoas Naturais Comarca de São João Del Rei/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A3428068.

[↑ Voltar ao índice](#)

Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, dou provimento do recurso, para cancelamento do pacto comissório registrado como R.1

Publicado em: 17/05/2019

PROCESSO Nº 0002388-51.2016.8.26.0506 (Processo Físico) - RIBEIRÃO PRETO - MOISÉS ATWA MUSA UTHMAN. DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, dou provimento do recurso, para cancelamento do pacto comissório registrado como R.1 na matrícula nº 19.927, do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Ribeirão Preto. Publique-se. São Paulo, 13 de maio de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça - Advogado: OMAR DE ALMEIDA REZENDE, OAB/SP 238.691.

[↑ Voltar ao índice](#)

Aprovação de parecer

Publicado em: 20/05/2019

PROCESSO Nº 2019/19930 - OLÍMPIA/SP - ROBSON PASSOS CAIRES - ADVOGADOS: Doutores NARCISO ORLANDI NETO, OAB/SP nº 191.338, e HELIO LOBO JUNIOR, OAB/SP 25.120. Tendo em vista os embargos de declaração datados de 06.03.2019, foi proferida a seguinte decisão: **DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, rejeito os embargos de declaração, com conteúdo claramente infringente. São Paulo, 2 de maio de 2019 - (a) **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça.**

[↑ Voltar ao índice](#)

Atualização de sistema para bloqueio de cadastro de novo "Número de Controle VEC"

Publicado em: 20/05/2019

A Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, considerando os procedimentos previstos nos Comunicados CG nºs 1681/2015 e 1575/2015, bem como os termos da Resolução nº 776/2017, COMUNICA aos Escrivães e aos Servidores usuários do sistema informatizado SIVEC que atuam junto às Varas com competência de execução criminal que, o sistema será atualizado para bloquear o cadastro de novo "Número de Controle VEC", ficando a função "Incluir" desabilitada para todas as Varas do Estado.

COMUNICA, ainda, que o sistema permitirá apenas a manutenção de processos de execuções já existentes, bem como a inclusão de nova guia ao Número de Controle VEC já existente, desde que haja "Número de Ordem" em andamento.

COMUNICA, por fim, que a situação da execução de todos os processos migrados, que se encontram no foro "Migração SIVEC/SAJ" será atualizada automaticamente para constar a situação "Processo Migrado" o que permitirá, quando consultado, identificar que o processo tramita atualmente no sistema SAJ/PG5

[↑ Voltar ao índice](#)

Estabelecimento regras mínimas para garantir a segurança tecnológica do serviço extrajudicial do Brasil

Publicado em: 20/05/2019

COMUNICADO CG Nº 537/2019 PROCESSO Nº 2018/129740 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Corregedoria Geral da Justiça divulga para ciência aos senhores responsáveis pelas delegações dos serviços extrajudiciais de notas e de registro do Estado de São Paulo, decisão proferida no Pedido de Providências - CNJ nº 0011283-20.2018.2.00.0000, com o objetivo de estabelecer regras mínimas para garantir a segurança tecnológica do serviço extrajudicial do Brasil - Provimento 74, de 31 de julho de 2018

Cuida-se de pedido de providências instaurado pela CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA com o objetivo de estabelecer regras mínimas para garantir a segurança tecnológica do serviço extrajudicial do Brasil - Provimento 74, de 31 de julho de 2018.

DECISÃO

Cuida-se de pedido de providências instaurado pela CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA com o objetivo de estabelecer regras mínimas para garantir a segurança tecnológica do serviço extrajudicial do Brasil - Provimento 74, de 31 de julho de 2018.

O art. 8º do Provimento n. 74/2018 criou o Comitê de Gestão da Tecnologia da Informação dos Serviços Extrajudiciais - COGETISE.

No dia 6/2/2019, às 15h, foi realizada a primeira reunião do COGETISE, em que compareceram os representantes da Corregedoria Nacional de Justiça, das Corregedorias de Justiça dos Estados/DF, da ANOREG/BR, do CNB/CF, da ARPEN/BR, do IRIB/BR, do IEPTB/BR e do IRTDPJ/BR.

Identificou-se que a dificuldade de implantação integral do Provimento 74/2018 refere-se, exclusivamente, às serventias deficitárias integrantes da Classe 1 (serventias que arrecadam até R\$ 100.000,00 - cem mil reais, por semestre, cerca de 30,1% do total das serventias existentes no país), tendo sido estabelecido que, quanto às classes 2 e 3, o provimento deveria ser cumprido imediatamente.

Ainda, deliberou-se pela formação de uma Comissão para apresentar soluções para implementação do Provimento 74/2018, exclusivamente, à Classe 1, especialmente às serventias deficitárias.

No Id. 3586273, a ANOREG apresentou proposta de cumprimento do Provimento nº 74, em relação às serventias da Classe 1, que demandará o conhecimento, pelas corregedorias locais, da real dificuldade de implantação pelas serventias deficitárias.

É, no essencial, o relatório.

Considerando que o Provimento nº 74 encontra-se em plena vigência, tendo decorrido o prazo de 90 (noventa) dias da suspensão, concedido no Id. 3517700 do PP nº 6206-30.2018, determino a cada Corregedoria de Justiça dos Estados e do Distrito Federal que fiscalize o cumprimento das exigências estabelecidas nas classes 2 e 3 do Provimento nº 74, instaurando as medidas administrativas que entender necessárias para fiel observância dos termos estabelecidos.

Tendo em vista que a proposta da ANOREG impõe a identificação dos reais motivos que poderão levar à impossibilidade de cumprimento pelas serventias deficitárias dos termos do Provimento nº 74, determino às Corregedorias dos Estados e do Distrito Federal que fiscalizem o cumprimento dos requisitos estabelecidos pelos cartórios integrantes da classe 1 e, quanto às serventias deficitárias, em caso de impossibilidade absoluta de cumprimento, comuniquem o motivo a esta Corregedoria Nacional.

À secretaria processual para dar ciência a todas as Corregedorias estaduais e do Distrito Federal da presente decisão.

Brasília, data registrada no sistema.

MINISTRO HUMBERTO MARTINS

Corregedor Nacional de Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

Recebimento de informações referente aos cartórios por parte do Poder Judiciário

Publicado em: 20/05/2019

COMUNICADO CG Nº 572/2019 PROCESSO Nº 2019/59005 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PARÁ A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 5º Ofício de Registro Civil de Nascimento e Óbito da Comarca de Belém/PA, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A4399533, A3671439 e A4399557.

COMUNICADO CG Nº 573/2019 PROCESSO Nº 2019/59015 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PARÁ A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 5º Ofício de Registro Civil de Nascimento e Óbito da Comarca de Belém/PA, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A4399736 e A4399821.

COMUNICADO CG Nº 574/2019 PROCESSO Nº 2019/58989 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca Içara/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A2845216, A3542514, A3542593 e A3542595.

COMUNICADO CG Nº 575/2019 PROCESSO Nº 2019/58982 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO

DE SANTA CATARINA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas e Protesto Comarca de Chapecó/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A3949771, A3949768, A3949766, A3949761, A3949759, A3950643, A3950605, A3950602, A3950574, A3950519, A3950510, A3950508, A3950507, A3950446, A3950443, A3950442, A3950433, A3950393, A3950239, A3950163, A3950144, A3950137, A3950000, A3949999, A3949997, A3949965, A3147938, A3147915, A3147918, A3147913, A3147897, A3147876, A3147772, A3147753, A2580243, A2580212, A2580209, A2580210 A2580211, A2580213, A2580215, A2580200, A2580197, A2580193, A2580198, A2580192, A2580157, A2580116, A2580079, A2579984, A2579978 e A2579953

COMUNICADO CG Nº 576/2019 PROCESSO Nº 2019/58941 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Registro Civil das Pessoas Naturais de São João Del Rei/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A3428079.

COMUNICADO CG Nº 577/2019 PROCESSO Nº 2019/58956 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Ipatinga/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A4422012, A4422015, A4422016, A4422034, A4422037, A4422044, A4422057 e A4422058.

COMUNICADO CG Nº 578/2019 PROCESSO Nº 2019/58978 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca Fraiburgo/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A1168077 e A1168078.

COMUNICADO CG Nº 579/2019 PROCESSO Nº 2019/58971 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Uberlândia/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A4268207, A4268202, A4268206, A4268214, A4268233 e A4268278.

COMUNICADO CG Nº 580/2019 PROCESSO Nº 2019/54383 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Balneário Camboriú/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A4199637, A4199633, A4199634, A4199635, A4199636, A4198786, A4198923, A4198922, A4199775, A4199938, A4199959, A4199944, A4200024, A4200025, A4200027, A4200028, A4200162, A4199024, A4199027, A4199028, A4199029, A4199030, A4199031, A4199032, A4199033, A4199034, A4199035, A4199036, A4199037 e A4199059.

COMUNICADO CG Nº 581/2019 PROCESSO Nº 2019/54389 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Registro Civil das Pessoas Naturais de Gaspar/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A3510639 e A3510663.

COMUNICADO CG Nº 582/2019 PROCESSO Nº 2019/58965- CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Belo Horizonte/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A4293780.

COMUNICADO CG Nº 583/2019 PROCESSO Nº 2019/59035 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Registro Civil da Comarca de Videira/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A3685907, A3685906, A3685905, A3685904, A3685893 e A3685890.

COMUNICADO CG Nº 584/2019 PROCESSO Nº 2019/56255 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de

informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Pirapora/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A3149256, A3149259, A3149267, A3149268, A3149277, A3149279 e A3149299.

COMUNICADO CG Nº 585/2019 PROCESSO Nº 2019/56298 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Chapeco/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A3950298, A3950299, A3950303, A3950313, A3950325, A3950379, A3950390.

COMUNICADO CG Nº 586/2019 PROCESSO Nº 2019/54005 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de Tangara/SC, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A1252570.

COMUNICADO CG Nº 587/2019 PROCESSO Nº 2019/56249 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Registro Civil das Pessoas Naturais de Senador Melo Viana da Comarca de Coronel Fabriciano/MG acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A2035155, A2035175, A2035176, A2035178 e A20351759.

COMUNICADO CG Nº 588/2019 PROCESSO Nº 2019/53831 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO SANTA CATARINA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de Joaçaba/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A3777868 e A3777875.

COMUNICADO CG Nº 589/2019 PROCESSO Nº 2019/56170- CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Governador Valadares/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A4565770.

COMUNICADO CG Nº 590/2019 PROCESSO Nº 2019/56161 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação 2º Tabelionato de Notas e de Protesto da Comarca de Campos Novos/SC, acerca da inutilização do papel para ato de aposição de apostilamento nº A1712242.

COMUNICADO CG Nº 591/2019 PROCESSO Nº 2019/56293 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas e de Protesto da Comarca Balneário Camboriú/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A4485468, A4485923, A4485912, A4485884, A4485878, A4486287, A4486318, A4486319, A4486320, A4486321, A4486322, A4486323, A4486324, A4486325, A4486326, A4486327, A4486328, A4486329, A4486330, A4486331, A4486332, A4486333, A4486444, A4486569, A4486567, A4486568, A4486612, A4486614, A4486643, A4486644.

[↑ Voltar ao índice](#)

CORREIÇÃO ORDINÁRIA NAS 1ª, 3ª e 4ª VARAS CÍVEIS, na VARA CRIMINAL, na VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE e na VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FORO REGIONAL IV - LAPA - COMARCA DA CAPITAL

Publicado em: 21/05/2019

DICOGE 1.2

EDITAL

CORREIÇÃO ORDINÁRIA NAS 1ª, 3ª e 4ª VARAS CÍVEIS, na VARA CRIMINAL, na VARA DA INFÂNCIA E DA

JUVENTUDE e na VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FORO REGIONAL IV - LAPA - COMARCA DA CAPITAL

O DESEMBARGADOR **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** nas **1ª (primeira), 3ª (terceira) e 4ª (quarta) VARAS CÍVEIS**, na **VARA CRIMINAL**, na **VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE** e na **VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FORO REGIONAL IV - LAPA, COMARCA DA CAPITAL**, no dia **21 (vinte e um) de maio de 2019 (dois mil e dezenove)**, com início às 09 (nove) horas. **FAZ SABER**, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á naquele mesmo dia às 10 (dez) horas, convidados todos os Magistrados do referido Foro Regional e demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público). **FAZ SABER** também que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 06 (seis) de maio de 2019 (dois mil e dezenove). Eu Claudia Braccio Franco Martins, Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

ALTERAÇÃO DAS NORMAS DE SERVIÇO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Publicado em: 21/05/2019

DICOGE 2

PROCESSO Nº 2018/30195 (Parecer n.º 120/2019-J)

ALTERAÇÃO DAS NORMAS DE SERVIÇO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - Atualização do inciso X do artigo 917 das NSCGJ ao novo CPC e inclusão do § 10 no mesmo artigo para esclarecer quanto à possibilidade de distribuição de pedido de liquidação por arbitramento ou por artigos, definitiva ou provisória, quando formulados perante Juízo diverso daquele que proferiu a sentença condenatória.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Trata-se de proposta de alteração das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, para incluir o § 10 no artigo 917, esclarecendo quanto à possibilidade de distribuição de liquidação por artigos ou por arbitramento quando iniciada em Juízo diverso daquele que proferiu a sentença.

É o relatório. Passamos a opinar.

Em atendimento ao pedido formulado por escrevente do cartório distribuidor do Foro Regional de Itaquera, as classes 151 - Liquidação por arbitramento, 152 - Liquidação de sentença pelo procedimento comum, 153 - Liquidação provisória por arbitramento e 154 - Liquidação provisória de sentença pelo procedimento comum foram habilitadas para permitir o peticionamento inicial, ou seja, a distribuição.

Isso porque, apresentou-se perante aquele cartório, pedido inicial de liquidação de sentença proferida em ação coletiva, na qual o Superior Tribunal de Justiça decidiu expressamente quanto à competência do foro do domicílio do beneficiário para a liquidação e execução individual da sentença genérica proferida em ação coletiva (REsp 1243887/PR).

Diante disso, tornou-se necessária a atualização do artigo 917 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, que dispõe sobre o peticionamento eletrônico dos incidentes processuais, para esclarecer quanto à possibilidade de distribuição de liquidação por artigos ou por arbitramento quando iniciada em Juízo diverso daquele que proferiu a sentença, a exemplo do que já ocorre com o cumprimento de sentença.

Será acrescido um § 10 ao artigo, que terá a seguinte redação:

§ 10 Os pedidos de liquidação de sentença por arbitramento ou pelo procedimento comum, inclusive provisória, serão distribuídos quando iniciarem em Juízo diverso daquele que proferiu a sentença condenatória.

Ademais, será necessária a atualização do inciso X do artigo 917 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça aos termos do novo Código de Processo Civil, já que a liquidação por artigos foi substituída pela liquidação pelo procedimento comum, nos termos do art. 509 do CPC.

Dessa forma, o inciso X passará a ter a seguinte redação:

X - a liquidação por arbitramento, pelo procedimento comum, provisória por arbitramento e provisória pelo procedimento comum;

Em face ao exposto, o parecer que apresentamos à elevada consideração de Vossa Excelência é pela aprovação da minuta de provimento de fls. 50, que altera o inciso X e acrescenta o § 10 ao artigo 917 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

São Paulo, 01 de abril de 2019.

(a) CINARA PALHARES Juíza Assessora da Corregedoria

(a) RODRIGO NOGUEIRA Juiz Assessor da Corregedoria

DECISÃO: Vistos, Aprovo o parecer dos MM. Juízes Assessores da Corregedoria, por seus próprios fundamentos, bem como a Minuta de Provimento de fls. 50.

São Paulo, 02 de abril de 2019.

(a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO

Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

Altera redação de artigo das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça

Publicado em: 21/05/2019

PROVIMENTO CG Nº 17/2019

(Processo nº. 2018/30195)

O Desembargador **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a função precípua da Corregedoria Geral da Justiça de orientar e superintender a primeira instância;

CONSIDERANDO a necessidade da permanente revisão e atualização das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO a disponibilização de novas classes processuais a permitir o peticionamento inicial pelos advogados: 151 - Liquidação por arbitramento, 152 - Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum; 153 - Liquidação Provisória por Arbitramento; 154 - Liquidação Provisória de Sentença pelo Procedimento Comum.

CONSIDERANDO, finalmente, o decidido nos autos nº 2018/30195;

RESOLVE:

Artigo 1º - O inciso X do artigo 917 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 917 (...)

X - a liquidação por arbitramento, pelo procedimento comum, provisória por arbitramento e provisória pelo procedimento comum;

Artigo 2º - Fica acrescido o § 10 no artigo 917 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça com a seguinte redação:

Art. 917 (...) § 10: Os pedidos de liquidação de sentença por arbitramento ou pelo procedimento comum, inclusive provisória, serão distribuídos quando iniciarem em juízo diverso daquele que proferiu a sentença condenatória.

Artigo 3º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 13 de maio de 2019.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO

Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

A Corregedoria Geral da Justiça divulga para ciência aos senhores oficiais responsáveis pelas unidades de Registros Cíveis de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo, Instrução Normativa STJ/GP nº 11

Publicado em: 22/05/2019 - Página Nº 23

ATOS E COMUNICADOS DA CORREGEDORIA - DICOGE - COMUNICADO CG Nº 597/2019

PROCESSO Nº 2019/75727 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Corregedoria Geral da Justiça divulga para ciência aos senhores oficiais responsáveis pelas unidades de Registros Cíveis de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo, Instrução Normativa STJ/GP nº 11, de 11 de abril de 2019, a qual regulamenta a disponibilização em meio eletrônico de carta de sentença para cumprimento de decisão estrangeira homologada. Eventuais esclarecimentos sobre o novo procedimento poderão ser prestados pelo titular da Coordenadoria de Execução Judicial, João da Costa Fagundes, por meio do telefone (61) 3319-9297.

[Clique aqui](#) e veja a instrução normativa.

[↑ Voltar ao índice](#)

Informações sobre o excedente ou não de receita estipulado pelo Conselho Nacional de Justiça

Publicado em: 23/05/2019

A Corregedoria Geral da Justiça **SOLICITA** aos MM. Juízes Corregedores Permanentes das unidades extrajudiciais vagas a seguir relacionadas, informações sobre o excedente ou não de receita estipulado pelo Conselho Nacional de Justiça, relativas ao trimestre correspondente aos meses de **DEZEMBRO/18, JANEIRO e FEVEREIRO/19**, nos termos do Comunicado nº 398/2019, publicado no DJE de 01/03/19:

COMARCA / UNIDADE

CARDOSO Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

CARDOSO Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pontes Gestal

CARDOSO Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

DUARTINA Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cabrália Paulista

ELDORADO Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itapeúna

ELDORADO Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Iporanga

ELDORADO Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

ELDORADO Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

INDAIATUBA Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

IPUÃ Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos LIMEIRA Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Iracemápolis

OSVALDO CRUZ Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Parapuã

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ipiranga

SERTÃOZINHO 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

PARAGUAÇU PAULISTA

Diretoria do Fórum

Secretaria

Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara

1º Ofício de Justiça
Júri
Execuções Criminais
Polícia Judiciária
(Cadeia Pública Feminina de Lutécia)

2ª Vara

2º Ofício de Justiça
Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Conceição do Monte Alegre
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Sapezal
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Borá
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Lutécia
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Oscar Bressane
Juizado Especial Cível e Criminal **(de 20/03/2019 até 26/07/2019)**

3ª Vara

3º Ofício de Justiça Infância e Juventude

[↑ Voltar ao índice](#)

Inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A2019001 e A2019134.

Publicado em: 23/05/2019

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Ouro Fino/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A2019001 e A2019134.

[↑ Voltar ao índice](#)

Inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nºA4268355 e A4268356.

Publicado em: 23/05/2019

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Uberlândia/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nºA4268355 e A4268356.

[↑ Voltar ao índice](#)

Inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A1182071, A1182072, A1182073, A1182113, A1182131, A1182172, A1182175, A1182214 e A1182256.

Publicado em: 23/05/2019

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão

supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de São José/ SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A1182071, A1182072, A1182073, A1182113, A1182131, A1182172, A1182175, A1182214 e A1182256.

[↑ Voltar ao índice](#)

Inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A2152338 e A2152341.

Publicado em: 23/05/2019

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 7º Tabelionato de Notas da Comarca de Belo Horizonte/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A2152338 e A2152341.

[↑ Voltar ao índice](#)

Inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A3943942, A3944760, A3944777, A3944774, A3944756, A3944751, A3945246, A3943998, A3945245, A3945238, A3944483, A3944842, A3944843, A3944844, A3944480, A3944834, A3944848, A3943919, A3944824, A3944791, A3944790, A3944829, A3943951, A3943931 e A3943939.

Publicado em: 23/05/2019

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 3º de Registro Civil das Pessoas Naturais Comarca de Belo Horizonte/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A3943942, A3944760, A3944777, A3944774, A3944756, A3944751, A3945246, A3943998, A3945245, A3945238, A3944483, A3944842, A3944843, A3944844, A3944480, A3944834, A3944848, A3943919, A3944824, A3944791, A3944790, A3944829, A3943951, A3943931 e A3943939.

[↑ Voltar ao índice](#)

Inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A3526745 e A3526638.

Publicado em: 23/05/2019

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação de 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Governador Valadares/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A3526745 e A3526638.

[↑ Voltar ao índice](#)

Inutilização do papel de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A2357871.

Publicado em: 23/05/2019

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão

supramencionado, noticiando a comunicação do Registro Civil da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de oposição de apostilamento nºA2357871.

[↑ Voltar ao índice](#)

Inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A3944889, A3944884, A3944878, A3944875, A3944861, A3944891, A3943793, A 3943792, A 3943791, A 3943790, A3943760 e A3943903.

Publicado em: 23/05/2019

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 3º Registro Civil das Pessoas Naturais Comarca de Belo Horizonte/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A3944889, A3944884, A3944878, A3944875, A3944861, A3944891, A3943793, A 3943792, A 3943791, A 3943790, A3943760 e A3943903.

[↑ Voltar ao índice](#)

Renumeração do subitem 4.2, que passará a corresponder ao subitem 4.1, e dá nova redação ao subitem 4.2, ambos do Capítulo XIII do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Publicado em: 24/05/2019

DICOGE 1.2

PROVIMENTO CG Nº 25/2019

Renumerar o subitem 4.2, que passará a corresponder ao subitem 4.1, e dá nova redação ao subitem 4.2, ambos do Capítulo XIII do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

O Desembargador **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a Meta 2 da Corregedoria Nacional de Justiça que foi adotada no "I Encontro de Corregedores do Serviço Extrajudicial", realizado em 7 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que na Comarca da Capital a Corregedoria Permanente das cento e vinte e seis delegações dos serviços extrajudiciais de notas e de registro é atribuída à 1ª e à 2ª Varas de Registros Públicos;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do processo n. 2017/249211;

RESOLVE:

Artigo 1º - O subitem 4.2 do Capítulo XIII do Tomo II das NSCGJ fica renumerado para o subitem 4.1, com a seguinte redação:

"4.1. O Juiz Corregedor Permanente seguirá o termo padrão de correição disponibilizado pela Corregedoria Geral da Justiça e, dentro do prazo determinado em Comunicado a ser publicado anualmente, encaminhará Ata, via 'Sistema de envio de Atas de Correição', à Corregedoria Geral da Justiça."

Artigo 2º - A redação do subitem 4.2 do Capítulo XIII do Tomo II das NSCGJ passa a ter a seguinte redação:

"4.2. Na Comarca da Capital, o termo padrão de correição previsto no subitem 4.1 deverá ser adotado em no mínimo dez correições, facultado o uso, nas demais unidades, de termo especial elaborado e aprovado pela Corregedoria Geral da Justiça".

Artigo 3º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 21 de maio de 2019.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO

Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

Aprovação de parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria

Publicado em: 24/05/2019

DICOGE-3.1

PROCESSO Nº 2019/27900 - PARAIBUNA

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) dispenso a Sra. Thais Esgur Pereira Campos do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Paraibuna; b) designo o Sr. Clécio Romero Pereira, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Natividade da Serra, da Comarca de Paraibuna, para responder pelo expediente da referida delegação vaga. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 16 de maio de 2019 (a) **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO** - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

Substituição de agente delegatário

Publicado em: 24/05/2019

P O R T A R I A Nº 49/2019

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo nº 2019/27900 - DICOGE - 3, que considerou caracterizada a quebra de confiança na pessoa da Sra. THAIS ESGUR PEREIRA CAMPOS, Interina do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Paraibuna;

CONSIDERANDO que a Sra. THAIS ESGUR PEREIRA CAMPOS foi designada pela Portaria nº 36, de 20 de abril de 2018, para responder pelo expediente do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Paraibuna, a partir de 05 de março de 2018;

CONSIDERANDO a regra do artigo 28, inciso XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E :

Artigo 1º: DISPENSAR a Sra. THAIS ESGUR PEREIRA CAMPOS do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Paraibuna;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo referido expediente, o Sr. CLÉCIO ROMERO PEREIRA, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Natividade da Serra, da Comarca de Paraibuna;

Artigo 3º: DETERMINAR os efeitos da presente Portaria a partir de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico.

Publique-se.

São Paulo, 16/05/2019

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO

Aprovação de parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria

Publicado em: 24/05/2019

PROCESSO Nº 2019/47487 - SÃO CAETANO DO SUL

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Caetano do Sul, a partir de 22.03.2019, em virtude do falecimento do Sr. Marcial Garcia; b) designo a Sra. Ana Lúcia de Campos Rufato, preposta substituta da referida unidade, para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data; e c) determino a inclusão da delegação correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Caetano do Sul na lista das unidades vagas sob o nº 2067, pelo critério de Remoção. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 17 de maio de 2019 (a) **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO** - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

Vacância da delegação correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Caetano do Sul

Publicado em: 24/05/2019

P O R T A R I A Nº 50/2019

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. MARCIAL GARCIA, titular do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Caetano do Sul, ocorrido em 22 de março de 2019, com o que se extinguiu a respectiva delegação;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2019/47487 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E :

DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Caetano do Sul, a partir de 22 de março de 2019;

DESIGNAR a Sra. ANA LÚCIA DE CAMPOS RUFATO, Preposta Substituta da referida Unidade, para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir da mesma data;

INTEGRAR a aludida delegação na lista das Unidades vagas sob o número 2067, pelo critério de Remoção.

Publique-se.

São Paulo, 17/05/2019

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO

Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

Aprovação de parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria

Publicado em: 24/05/2019

PROCESSO Nº 2017/47955 - DUARTINA

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) dispense o Sr. André Ricardo Canebo Nabas do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Lucianópolis, da Comarca de Duarteina, a partir de 09.05.2019; b) designe a Sra. Bruna Akeimi Maia Kikuchi, preposta substituta da Unidade, para responder pelo expediente da referida delegação vaga, a partir de igual data. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 17 de maio de 2019 (a) **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO** - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

Substituição de agente delegatário

Publicado em: 24/05/2019

P O R T A R I A Nº 51/2019

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a edição do Provimento nº 77, de 07 de novembro de 2018, pela E. Corregedoria Nacional de Justiça, que uniformizou as regras, em âmbito nacional, referentes às designações de responsáveis por Unidades Extrajudiciais vagas;

CONSIDERANDO que o Sr. ANDRÉ RICARDO CANEBO NABAS foi designado pela Portaria nº 77, de 07 de abril de 2017, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 24 de abril de 2017, para responder pelo expediente da delegação vaga do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Lucianópolis, da Comarca de Duarteina, a partir de 10 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO que a designação do Sr. ANDRÉ RICARDO CANEBO NABAS é incompatível com as diretrizes constantes do Provimento editado pela E. Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo nº 2017/47955 - DICOGE 3.1, bem como a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E :

Artigo 1º: DISPENSAR o Sr. ANDRÉ RICARDO CANEBO NABAS do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Lucianópolis, da Comarca de Duarteina, a partir de 09 de maio de 2019;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo referido expediente, em substituição, a partir de igual data, a Sra. BRUNA AKEIMI MAIA KIKUCHI, preposta substituta da Unidade em questão.

Publique-se.

São Paulo, 17/05/2019

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO

Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

Aprovação de parecer do MM

Publicado em: 27/05/2019

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 0001152-42.2018.8.26.0620 (Processo Digital) - TAQUARITUBA - CLAUDIA DO NASCIMENTO DOMINGUES.

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria, por seus fundamentos que adoto, e dou provimento

ao recurso para julgar o procedimento administrativo improcedente, observando que: I. o eventual descumprimento da condenação depois da adoção das medidas para sua cobrança, com apuração de que a recorrente tem condições de pagar a multa, poderá caracterizar falta disciplinar, por fato novo; II. a MM. Juíza Corregedora Permanente deverá adotar as medidas que forem pertinentes para verificar a adequação das despesas lançadas no Livro Diário da Receita e da Despesa que somente comporta aquelas que forem efetivamente contraídas para a prestação do serviço público delegado. Oficie-se ao MM. Juiz Corregedor Permanente da anterior delegação exercida pela recorrente, consistente no 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Vicente, com cópias desta decisão e do parecer, para as medidas cabíveis. Após, restitua-se os autos à Vara de origem. Intimem-se. São Paulo, 16 de maio de 2019. (a) **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**, Corregedor Geral da Justiça - **Advogado:** RUBENS HARUMY KAMOI, OAB/SP 137.700.

[↑ Voltar ao índice](#)

Aprovação de parecer do MM

Publicado em: 27/05/2019

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 0072995-12.2017.8.26.0100 (Processo Digital) - SÃO PAULO - PAULO ROBERTO FERNANDES - Interessados: COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL - SEÇÃO SÃO PAULO, CARLOS ROBERTO TOLEDO e OUTROS.

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, que adoto integralmente, nego provimento ao recurso interposto pelo Sr. 9º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo e mantenho a pena de multa, com valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que foi aplicada na r. decisão recorrida. Intimem-se. São Paulo, 14 de maio de 2019. (a) **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**, Corregedor Geral da Justiça - **Advogados:** SERGIO RICARDO FERRARI, OAB/SP 76.181, DIEGO MARABESI FERRARI, OAB/SP 339.254, LUCAS MARABESI FERRARI, OAB/SP 388.526, FABIANA FERREIRA TAVARES DE MATOS, OAB/SP 274.298, WENIO DOS SANTOS TEIXEIRA, OAB/SP 377.921, VICTOR JOSÉ PETRAROLI NETO, OAB/SP 31.464 e ANA RITA DOS REIS PETRAROLI, OAB/SP 130.291.

[↑ Voltar ao índice](#)

Aprovação de parecer do MM

Publicado em: 27/05/2019

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 2002/252 (Processo Digital) - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, homologo, em complementação à decisão anterior, os modelos de segurança propostos pelo D. Colégio Notarial do Brasil - Seção de São Paulo e pela D. Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo. Encaminhe-se cópia desta decisão e do parecer ao D. Colégio Notarial do Brasil - Seção de São Paulo e à D. Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo. Publique-se. São Paulo, 20 de maio de 2019. (a) **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**, Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

Conflitos Relacionados à Arbitragem

Publicado em: 28/05/2019

DICOGE 1.1

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

VARAS EMPRESARIAIS E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM 1ª

VARA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM - CAPITAL

2ª VARA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM - CAPITAL

O Doutor LUÍS FELIPE FERRARI BEDENDI, MM. Juiz de Direito Auxiliar da Capital, responde pela Corregedoria Permanente do **Ofício Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem - Capital** (executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas Empresariais e de Conflitos relacionados à Arbitragem).

[↑ Voltar ao índice](#)

Editais de Corregedores Permanentes

Publicado em: 29/05/2019

DICOGE 1.1

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

RIBEIRÃO PRETO

Diretoria do Fórum

Secretaria

Ofício de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

1º Ofício Cível

1º Tabelião de Notas

2ª Vara Cível

2º Ofício Cível

2º Tabelião de Notas

3ª Vara Cível

3º Ofício Cível

1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

2º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

4ª Vara Cível

4º Ofício Cível

4º Tabelião de Notas

5ª Vara Cível

5º Ofício Cível

1º Oficial de Registro de Imóveis

2º Oficial de Registro de Imóveis

6ª Vara Cível

6º Ofício Cível

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

7ª Vara Cível

7º Ofício Cível

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito da Sede

8ª Vara Cível

8º Ofício Cível

3º Tabelião de Notas

9ª Vara Cível

9º Ofício Cível

5º Tabelião de Notas

10ª Vara Cível

10º Ofício Cível

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Guataporã

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Bonfim Paulista

[↑ Voltar ao índice](#)

CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE CAÇAPAVA

Publicado em: 29/05/2019

EDITAL

CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE CAÇAPAVA

O DESEMBARGADOR **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA** na **2ª Vara Cível** da Comarca de **Caçapava** nos dias 04 (quatro), 05 (cinco) e 06 (seis) de junho de 2019 (dois mil e dezenove). **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária, através do e-mail corregedoriafjmendes@tjsp.jus.br. O presente é expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 24 de maio de 2019. Eu, _____ (Claudia Braccio Franco Martins), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE MAUÁ

Publicado em: 29/05/2019

EDITAL

CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE MAUÁ

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA** na **1ª Vara Cível** da Comarca de **Mauá** nos dias 04 (quatro), 05 (cinco) e 06 (seis) de junho de 2019 (dois mil e dezenove). **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária, através do e-mail corregedoriafjmendes@tjsp.jus.br. O presente é expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 24 de maio de 2019. Eu, _____ (Claudia Braccio Franco Martins), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Publicado em: 29/05/2019

EDITAL

CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

O DESEMBARGADOR **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA** na **3ª Vara Cível** da Comarca de **São Bernardo do Campo** nos dias 04 (quatro), 05 (cinco) e 06 (seis) de junho de 2019 (dois mil e dezenove). **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária, através do e-mail corregedoriafjmmendes@tjsp.jus.br. O presente é expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 24 de maio de 2019. Eu, _____ (Claudia Braccio Franco Martins), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

Ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas

Publicado em: 29/05/2019

COMUNICADO CG Nº 613/2019

PROCESSO Nº 2019/59384 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 47º Subdistrito - Vila Guilherme - da referida Comarca acerca da ocorrência de fraudes em reconhecimentos de firmas abaixo descritas:

- dos fiadores Celeste Tomasiello Pedro, inscrita no CPF nº 189.***.***-72, e Armando das Neves Pedro, inscrito no CPF nº 050.***.***-68, pessoas que não possuem cartão de assinatura na unidade comunicante, em Contrato de Locação Residencial, datado de 02/06/2016, no qual figuram como locador Ricardino de Assis Rezende, inscrito no CPF nº 011.***.***-79, e como locatários Lucival Sivaldo da Silva, inscrito no CPF nº 033.***.***-36, e Maria do Carmo Gomes Conceição, inscrita no CPF nº 178.***.***-06, mediante suposta reutilização de selos nºs 1048AA641596 e 1048AA641598, e emprego de etiqueta, carimbos e sinal públicos falsos.

- do compromissário vendedor Manoel Severino da Silva, inscrito no CPF nº 976.***.***-68, em Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra de Ponto Comercial, datado de 04/09/2018, no qual figura como compromissário comprador Antonio dos Santos Catarino, inscrito no CPF nº 107.***.***-15, mediante suposta reutilização de selo nº 1048AA792023, e emprego de etiqueta, carimbos e sinal públicos falsos.

[↑ Voltar ao índice](#)

Ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas

Publicado em: 29/05/2019

COMUNICADO CG Nº 614/2019

PROCESSO Nº 2019/63423 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 9º Subdistrito - Vila Mariana - da referida Comarca, da locatária Débora de Freitas Costa, inscrita no CPF nº 036.***.***-07, e dos fiadores Caio Roberto Giaquinto, inscrito no CPF nº 125.***.***-63, e Maria Andreia Cabral Giaquinto, inscrita no CPF nº 171.***.***-50, em Contrato de Locação Não Residencial, datado de 09/02/2018, no qual figura como locador Marta de Toledo Prioli, inscrita no CPF nº 048.***.***-29, mediante reutilização de selos nºs 1031AA0593016 e 1031AA0131396, bem como a locadora e os fiadores não possuem cartões de assinatura arquivados na serventia

[↑ Voltar ao índice](#)

Ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas

Publicado em: 29/05/2019

COMUNICADO CG Nº 615/2019

PROCESSO Nº 2019/47793 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas dos representantes da cedente Carbopetro Distribuidora de Petróleo LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.***.***-0001-95, Claudio Jose Pereira, inscrito no CPF nº 144.***.***-63, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 42º Subdistrito - Jabaquara - da referida Comarca e Tatiana Fatima Pereira Sebbe, inscrita no CPF nº 256.***.***-88, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Guaianases da referida Comarca, em Instrumento Particular de Cessão de Créditos Tributários ao Amparo da Legislação Tributária do Estado de São Paulo e Outras Avenças, datado de 31/01/2019, no qual figura como cessionária Companhia Paulista de Força e Luz S/A, inscrita no CNPJ nº 33.***.***-0001-88, mediante emprego de etiqueta, carimbo e sinal público fora dos padrões adotados, bem como os selos encontram-se parcialmente encobertos.

[↑ Voltar ao índice](#)

Ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas

Publicado em: 29/05/2019

COMUNICADO CG Nº 616/2019

PROCESSO Nº 2019/32053 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas, atribuídos ao 4º Tabelião de Notas da referida Comarca, em Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel, datado de 06/06/1995, no qual figuram como promitentes vendedores Nelson Grunewald, inscrito no CPF nº 069.***.***-53, e Maria Helena Bernardino Grunewald, e como promitente compradora Lavínia Abdallah, inscrita no CPF nº 221.***.***-15, mediante emprego de carimbos fora dos padrões adotados, bem como as partes não possuem cartão de firma arquivado junto à unidade.

[↑ Voltar ao índice](#)

Ocorrência de fraude em Procuração Pública

Publicado em: 29/05/2019

COMUNICADO CG Nº 617/2019

PROCESSO Nº 2019/52061 - SANTOS - JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a suposta ocorrência de fraude em Procuração Pública, lavrada no dia 01/09/2015, no livro 724, pgs. 307/308, junto ao 7º Tabelião de Notas da referida Comarca, na qual figuram como outorgantes Jose Pisani, inscrito no CPF nº 411.***.***-87, e Lais Moretti Pisani, inscrito no CPF nº 143.***.***-83, como outorgado Adriano Pereira dos Santos Manoel, inscrito no CPF nº 330.***.***-70, e que tem como objeto o imóvel matriculado sob nº 21.334, junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itanhaém, tendo em vista que o outorgante Jose Pisani, à época dos fatos, já era falecido.

[↑ Voltar ao índice](#)

Ocorrência de fraude em reconhecimento de firma

Publicado em: 29/05/2019

COMUNICADO CG Nº 619/2019

PROCESSO Nº 2018/156051 - IGARAPAVA - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da referida Comarca, de Abbas Mohamad Messelmani, inscrito no CPF nº 006.***.***-01, pessoa que não possui ficha de assinatura, em Documento Básico de Entrada do CNPJ da empresa Abbas Confecções Roupas e Calçados EIRELI, datado de 13/08/2018, mediante suposta reutilização de selo nº 0394AA0025187 e emprego de etiqueta e sinal público fora dos padrões utilizados pela serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

Ocorrência de fraude na abertura de cartão de assinaturas

Publicado em: 29/05/2019

COMUNICADO CG Nº 620/2019

PROCESSO Nº 2018/175336 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 37º Subdistrito - Aclimação - da referida Comarca, acerca da ocorrência de fraude na abertura de cartão de assinaturas em nome de Francisco de Assis Alves de Sousa, inscrito no CPF nº 119.***.***-82, por terceiro munido de documento falso, sendo determinado o cancelamento definitivo da aludida ficha de firma.

[↑ Voltar ao índice](#)

Ocorrência de fraude em reconhecimento de firmas

Publicado em: 29/05/2019

COMUNICADO CG Nº 621/2019

PROCESSO Nº 2019/44664 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca da ocorrência de fraude em reconhecimento de firmas, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 42º Subdistrito - Jabaquara - da referida Comarca, da fiadora Maria José de Souza Avanco, inscrita no CPF nº 073.***.***-96, pessoa que não possui cartão de assinatura aberto na serventia comunicante, em Instrumento Particular de Contrato de Locação, datado de 12/03/2018, no qual figuram como locadores Eduardo Antônio Caruso Naretto, inscrito no CPF nº 175.***.***-95, Marco Decio Caruso Naretto, inscrito no CPF nº 175.***.***-08, e Mariangela Ana Rita Caruso Naretto, inscrita no CPF nº 151.***.***-97, representada por Eduardo Antônio Caruso Naretto, inscrito no CPF nº 175.***.***-95, todos, por sua vez, representados pela Imobiliária Osvaldo Gomes LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.***.***/0001-33, e como locador José Alves dos Santos Neto, inscrito no CPF nº 277.***.***-63, mediante reutilização de selo nº 1056AA0891769, bem como o escrevente que supostamente praticou ato não mais faz parte do seu quadro de prepostos.

[↑ Voltar ao índice](#)

Ocorrência de fraude em Procuração Pública

Publicado em: 29/05/2019

COMUNICADO CG Nº 622/2019

PROCESSO Nº 2019/54803 - SANTO ANDRÉ - JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 3º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em Procuração Pública lavrada no Livro 1246, pgs. 190/191, na qual figuram como outorgantes Vicente José da Silva, inscrito no CPF nº 479.***.***-00, e Rivani Arnone Lopes Silva, inscrita no CPF nº 697.***.***-20, como outorgado Warley Manoel Vieira Pacot, inscrito no CPF nº 785.***.***-49, e que tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 31.707, junto ao 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, tendo em vista que terceiros, munidos de documentos falsos, passaram-se pelos outorgantes.

[↑ Voltar ao índice](#)

Ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas

Publicado em: 29/05/2019

COMUNICADO CG Nº 623/2019

PROCESSO Nº 2019/58561 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas, atribuídos ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 9º Subdistrito - Vila Mariana - da referida Comarca, da locatária Ana Luisa de Oliveira Almeida, inscrita no CPF nº 057.***.***-12, e da fiadora Tatiana Marra, inscrita no CPF nº 285.***.***-35, pessoas que não possuem cartões de assinaturas na serventia, em Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial, datado de 07/02/2019, no qual figura como locadora AVEME Gestão e Participações Societárias LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.***.***/0001-08, representado por Marcos Roberto Souza dos Santos, inscrito no CPF nº 190.***.***-31, tendo em vista emprego de selos nºs RA1031AA0605595 e RA1031AA0605596, numerações não alcançadas pela unidade comunicante, bem como o suposto escrevente que praticou o ato não faz mais parte do seu quadro de prepostos.

[↑ Voltar ao índice](#)

Ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas

Publicado em: 29/05/2019

COMUNICADO CG Nº 624/2019

PROCESSO Nº 2019/53917 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas e 3º de Protesto da Comarca de Florianópolis/SC, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas nºs 131918, com selo de fiscalização digital FHH04616- TO99, e 131917, com selo de fiscalização digital FHH04614-HJ6A, do locatário Josimar Tadeu dos Santos, inscrito no CPF nº 076.***.***-07, em Contrato de Locação Residencial, datado de 19/11/2018, no qual figura como locador João Pedro dos Santos Fuchter, inscrito no CPF nº 041.***.***-03, tendo em vista que terceiro, munido de documento falso, passou-se pelo locatário e praticou o ato.

[↑ Voltar ao índice](#)

Existência de falsa Certidão de Nascimento

Publicado em: 29/05/2019

COMUNICADO CG Nº 625/2019

PROCESSO Nº 2019/42418 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Ofício de Notas da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, acerca da suposta existência de falsa Certidão de Nascimento em nome de Vitor Cajé Correa, nascido em 15/06/1986, cujo registro de nascimento supostamente foi arquivado às fls. 251v do livro nº 0082-A, tendo em vista que o selo constante no referido documento pertence ao 2º Ofício de Notas de São Tomé, inexistência do livro apontado, bem como o suposto tabelião indicado nunca exerceu qualquer cargo ou função na serventia comunicante.

[↑ Voltar ao índice](#)

Ocorrência de fraude em Procuração Pública

Publicado em: 29/05/2019

COMUNICADO CG Nº 626/2019

PROCESSO Nº 2019/45708 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão

supramencionado, noticiando a comunicação da Escritania de Paz do Distrito de Enseada de Brito da Comarca de Palhoça/ SC, acerca da suposta ocorrência de fraude em Procuração Pública lavrada no Livro 038, fls. 108/109, na qual figuram como outorgante Mary Adriana Dreher, inscrita no CPF nº 865.***.***-00, como outorgada Silvia da Silva Martins, inscrita no CPF nº 016.***.***-00, e que tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 15.957, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC, tendo em vista que terceiro, munido de documento falso, passou-se pela outorgante.

[↑ Voltar ao índice](#)

Existência de falsa Certidão de Escritura Pública de Compra e Venda

Publicado em: 29/05/2019

COMUNICADO CG Nº 627/2019

PROCESSO Nº 2019/50261 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando acerca da suposta existência de falsa Certidão de Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no livro 37, fls. 186/189, atribuído ao Registro de Imóveis de Imbituba/SC, na qual figuram como outorgante vendedor Juarez Ferreira, inscrito no CPF nº 257.***.***-53, como outorgado comprador Adriano Guidarini, inscrito no CPF nº 056.***.***-90, e que tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 02439, junto à referida serventia, mediante reutilização de selo digital de fiscalização vinculado à Certidão de Escritura Pública lavrada na Escritania de Paz do Município de Treze de Maio/SC, emprego de sinal público fora dos padrões adotados, bem como o referido documento apresenta diversos erros de grafia.

[↑ Voltar ao índice](#)

Ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas

Publicado em: 29/05/2019

COMUNICADO CG Nº 628/2019

PROCESSO Nº 2017/98503 - SUMARÉ - JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a suposta ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas, atribuídos ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Nova Veneza da Comarca de Sumaré, dos sócios Anderson Guimarães de Moura, inscrito no CPF nº 312.***.***-09, e Helena de Fatima Guimarães, inscrita no CPF nº 117.***.***-03, em Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social, datado de 27/10/2016, da empresa DOPE Zero Doze Bar e Eventos LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 23.***.***/0001-05, e que tem por objeto a transferência de quotas ao Ary Valadares Meirelles Netto, inscrito no CPF nº 406.***.***-69, tendo em vista que os sócios não possuem ficha-padrão arquivada junto à unidade a qual foram atribuídos os atos notariais.

[↑ Voltar ao índice](#)

Ocorrência de adulteração em Autorização de Transferência de Propriedade de Veículo

Publicado em: 29/05/2019

COMUNICADO CG Nº 629/2019

PROCESSO Nº 2018/167182 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de São João do Paraíso/MG, acerca da suposta ocorrência de adulteração em Autorização de Transferência de Propriedade de Veículo - ATPV do veículo GM/CORSA HATCH MAXX, 2008/2009, placa EEF1691, RENAVAM nº 00985279672, na qual foi realizado o reconhecimento de firma da suposta proprietária Elizeu Lopes da Silva, inscrita no CPF nº 084.***.***-35, pelo Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Águas de Lindóia, tendo em vista que, na ocasião do ato notarial mencionado, constou como compradora Michele dos Santos Almeida, inscrita no CPF nº 101.***.***-31, e no documento entregue, posteriormente, à serventia comunicante consta como compradora Leide Rodrigues Silva, inscrita no CPF nº

Ocorrência de fraude em reconhecimento de firma

Publicado em: 29/05/2019

COMUNICADO CG Nº 630/2019

PROCESSO Nº 2019/59990 - RIO CLARO - JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído ao 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, de Dilermando Emilio Weiss, inscrito no CPF nº 042.***.***-04, em Autorização de Transferência de Propriedade de Veículo - ATPV do veículo VW/VW FUSCA 1300, 1974/1974, placa CHZ9188, na qual figura como compradora Lucia Elena Weiss, inscrita no CPF nº 167.***.***-19, mediante suposta reutilização de selo nº 0870AA0231199, emprego de carimbo e sinal público fora dos padrões adotados pela serventia, bem como a suposta escrevente que praticou o ato não mais faz parte do quadro de prepostos da unidade.

[↑ Voltar ao índice](#)

Ocorrência de extravio de selos de reconhecimento de firma

Publicado em: 29/05/2019

COMUNICADO CG Nº 631/2019

PROCESSO Nº 2019/50669 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Teresina/ PI, acerca da ocorrência de extravio de selos de reconhecimento de firma nºs ABD-90505 a ABD-90550.

[↑ Voltar ao índice](#)

Ocorrência de fraude em documento

Publicado em: 29/05/2019

COMUNICADO CG Nº 632/2019

PROCESSO Nº 2019/50566 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando comunicação do 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, acerca da suposta ocorrência de fraude em documento no qual atesta suposto registro, prenotado no protocolo 1-J sob o nº 82.779, pg. 027, averbado o n R-3-17.183, junto à sua unidade, referente à Escritura Pública de Compra e Venda, supostamente lavrada no livro 10, fls. 77/78V, junto ao Único Serviço Notarial e Registral da Cidade de Pureza/RN, na qual figuram como outorgantes vendedores Carlos Augusto da Rocha Alves, inscrito no CPF nº 130.***.***-91, e Maria das Graças Dias Xavier Alves, inscrito no CPF nº 096.***.***-34, como outorgado comprador José Duarte da Silva, inscrito no CPF nº 187.***.***-15, e que tem como objeto o imóvel matriculado sob nº 17.183, mediante suposta reutilização de selo de autenticidade pertencente ao 6º Ofício de Notas de Natal/RN, emprego de sinal público, dados fora e carimbo fora dos padrões adotados pela serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

Ocorrência de fraude em reconhecimento de firma

Publicado em: 29/05/2019

COMUNICADO CG Nº 633/2019

PROCESSO Nº 2019/53964 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão

supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos e Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma de Adelina Felismino, em Autorização de Transferência de Propriedade de Veículo - ATPV, na qual figura como comprador Jair Aparecido de Souza, inscrito no CPF nº 612*****-91, tendo em vista emprego de timbre, sinal público e etiqueta fora dos padrões adotados, bem como o selo de fiscalização não corresponde à série validadora informada.

[↑ Voltar ao índice](#)

Existência de falsa certidão referente à uma Procuração Pública

Publicado em: 29/05/2019

COMUNICADO CG Nº 634/2019

PROCESSO Nº 2019/60199 - JACAREÍ - JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca da suposta existência de falsa certidão referente à uma Procuração Pública, lavrada às pgs. 523/524, atribuída ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, na qual figuram como outorgante INCA Territorial Imobiliária LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.***.***/0001, representada por Sergio Braulio Lopes, inscrito no CPF nº 038.***.***-15, como outorgado Emerson Geraldo dos Santos, inscrito no CPF nº 219.***.***-32, e que tem por objetos os lotes 1 a 7 da quadra nº 1 do loteamento denominado "Veraneio Irajá", uma vez que os escreventes que subscreveram o ato são estranhos ao quadro de prepostos da serventia, apresenta erros de português, bem como os carimbos empregados estão fora dos padrões adotados.

[↑ Voltar ao índice](#)

Aprovação de parecer do MM

Publicado em: 30/05/2019

DICOGE-3.1

PROCESSO Nº 2013/126130 - PIRAJU

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: **a)** declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Timburi, da Comarca de Piraju, a partir de 15.04.2019, em razão da renúncia do Sr. Daniel Simini; **b)** designo para responder pelo expediente da referida delegação vaga, de 15 a 16.04.2019, a Sra. Vanessa Calisto Hailer dos Santos, preposta escrevente do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Piraju, **c)** designo para responder pelo referido expediente, a partir de 17.04.2019, o Sr. Fernando Pallavicini, Titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Piraju; e **d)** determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Timburi, da Comarca de Piraju, na lista das unidades vagas sob o nº 2072, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 20 de maio de 2019 (a) **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO** - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Timburi

Publicado em: 30/05/2019

DICOGE-3.1

P O R T A R I A Nº 52/2019

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a renúncia do Sr. DANIEL SIMINI, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de

Notas do Município de Timburi, da Comarca de Piraju, com o que se extinguiu a respectiva delegação;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2013/126130 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E :

Artigo 1º: DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Timburi, da Comarca de Piraju, a partir de 15 de abril de 2019;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da referida delegação vaga, de 15 a 16 de abril de 2019, a Sra. Vanessa Calisto Hailer dos Santos, preposta escrevente do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Piraju, e a partir de 17 de abril de 2019, o Sr. FERNANDO PALLAVICINI, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Piraju.

Artigo 3º: INTEGRAR a aludida Delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2072, pelo critério de Provimento.

Publique-se.
São Paulo, 20/05/2019

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

Aprovação de parecer do MM

Publicado em: 30/05/2019

DICOGE-3.1

PROCESSO Nº 2019/52832 - CAPITAL

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, designo para responder pelo acervo do 8º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, a partir de 25.04.2019, o Sr. Paulo Roberto Fernandes, titular do 9º Tabelião de Notas da Comarca da Capital. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 22 de maio de 2019 (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

8º Tabelião de Notas da Comarca da Capital

Publicado em: 30/05/2019

DICOGE-3.1

P O R T A R I A Nº 53/2019

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que por ato da Carteira da Previdência das Serventias Notariais e de Registro do Estado de São Paulo - IPESP, publicado no Diário Oficial do Executivo de 30 de março de 2019, foi concedida a aposentadoria voluntária ao Sr. DOUGLAS EDUARDO DUALIBI, titular do 8º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, extinguindo-se a respectiva delegação;

CONSIDERANDO que conforme decisão proferida nos autos do Processo CG nº 2018/200002, em 03 de abril de 2019, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico do dia seguinte, foram suspensas, temporária e excepcionalmente, as atividades do 8º Tabelião de Notas desta Capital, determinando-se o recolhimento do respectivo acervo ao 9º Tabelião

de Notas, também desta Capital;

CONSIDERANDO que nos autos do Processo CG nº 2018/200002, foi declarada a vacância da delegação correspondente ao 8º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, ocupando a referida Unidade, na lista de vacâncias, a posição de número 2068, pelo critério de Provimento;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2019/52832 - DICOGE 3 e a estipulação do artigo 28, inciso XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado;

R E S O L V E :

DESIGNAR para responder pelo acervo recolhido do 8º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, a partir de 25 de abril de 2019, o Sr. PAULO ROBERTO FERNANDES, titular do 9º Tabelião de Notas da Comarca da Capital.

Publique-se.

São Paulo, 22/05/2019

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO

Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

Prestação de informações na Central de Registro Civil (CRC)

Publicado em: 30/05/2019

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 637/2019

A Corregedoria Geral da Justiça **determina** aos Senhores Responsáveis pelas unidades a seguir descritas que prestem as informações na Central de Registro Civil (CRC), **no prazo de 05 (cinco) dias**, sob pena de **falta grave**, no tocante às **comunicações recebidas sem o devido cumprimento**:

COMARCA AGUAÍ

UNIDADE OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA **SEDE**

COMARCA BURI

UNIDADE OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA **SEDE**

COMARCA PIRAJUÍ

UNIDADE OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE **URU**

COMARCA PORTO FERREIRA

UNIDADE OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA **SEDE**

[↑ Voltar ao índice](#)

Aprovação de parecer do MM

Publicado em: 31/05/2019

DICOGE-3.1

PROCESSO Nº 2009/112833 - MIRANDÓPOLIS

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Mirandópolis, a partir de 12.04.2019, em razão da investidura da Sra. Marina Maria Fiorese Philippi, na delegação correspondente ao Tabelião de Notas do Cartório do 3º Ofício de Notas do Juízo de Vitória, da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo; b) designo para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data, o Sr. Bruno Fernando Lourenço, preposto substituto da referida Unidade; e c) determino a inclusão da delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Mirandópolis, na lista das unidades vagas sob o nº 2071, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 24 de maio de 2019 (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Mirandópolis

Publicado em: 31/05/2019

DICOGE-3.1

P O R T A R I A Nº 54/2019

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a investidura da Sra. MARINA MARIA FIORESE PHILIPPI, na delegação correspondente ao Tabelião de Notas do Cartório do 3º Ofício de Notas do Juízo de Vitória, da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, em 12 de fevereiro de 2019, com o que se extinguiu a delegação antes conferida à delegada relativa ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Mirandópolis;

CONSIDERANDO o decidido nos autos dos Processos nº 2009/112833 - DICOGE 3.1, e nº 2001/551 - DICOGE 1.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E :

Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Mirandópolis, a partir de 12 de abril de 2019;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de 12 de abril de 2019, o Sr. BRUNO FERNANDO LOURENÇO, preposto substituto da Unidade em questão;

Artigo 3º: INTEGRAR a aludida Delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2071, pelo critério de Provimento.

Publique-se.

São Paulo, 24/05/2019

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO

Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)



Praça João Mendes, 52
Conjunto 1102 - 11º Andar
Centro - São Paulo/SP
CEP 01501-000
Fone: (11) 3293-1535
Fax: (11) 3293-1539
redacao@arpensp.org.br

Atenção:

Este arquivo eletrônico não pode ser transferido a terceiros ou a qualquer pessoa que não integre a Equipe de prepostos do Assinante, pena de violação de direitos protegidos por lei.

Nota de responsabilidade:

Texto extraído do Diário Oficial Judiciário do Estado de São Paulo

Produção:

Assessoria de Comunicação da Arpen-SP

Desenvolvimento:

Webcartórios - Seu cartório na internet